



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA**

RENATO SILVEIRA MARIZ

**ESRAVIZAÇÃO DO POLICIAL MILITAR NA PARAÍBA:
FLAGELO HUMANO E INSEGURANÇA PÚBLICA**

**JOÃO PESSOA
2021**

RENATO SILVEIRA MARIZ

**ESRAVIZAÇÃO DO POLICIAL MILITAR NA PARAÍBA:
FLAGELO HUMANO E INSEGURANÇA PÚBLICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito de João Pessoa do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial da obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Dr. Rômulo Rhemno Palitot Braga

**JOÃO PESSOA
2021**

**Catalogação na publicação
Seção de Catalogação e Classificação**

M343e Mariz, Renato Silveira.

Escravização do policial militar na Paraíba / Renato Silveira Mariz. - João Pessoa, 2021.
63 f. : il.

Orientação: Rômulo Rhemno Palitot Braga.
TCC (Graduação) - UFPB/CCJ.

1. Polícia Militar. 2. Precarização. 3. Trabalho escravo. I. Braga, Rômulo Rhemno Palitot Braga. II. Título.

UFPB/CCJ

CDU 34

RENATO SILVEIRA MARIZ

**ESRAVIZAÇÃO DO POLICIAL MILITAR NA PARAÍBA:
FLAGELO HUMANO E INSEGURANÇA PÚBLICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito de João Pessoa do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial da obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Dr. Rômulo Rhemno Palitot Braga

DATA DA APROVAÇÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2021

BANCA EXAMINADORA:

**PROF. DR. RÔMULO RHEMNO PALITOT BRAGA
(ORIENTADOR)**

**Prof. Dr. JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS
(AVALIADOR)**

**Profa. Dra. MARILIA MARQUES REGO VILHENA
(AVALIADORA)**

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos que duvidaram da minha capacidade, pois me fez ser mais resiliente. Aos meus professores e colegas.

A Deus, pelo dom da vida e principalmente aos meus pais, que me deram a oportunidade de estudar.

RESUMO

Destaca-se a importância de analisar a situação do policial militar na Paraíba, que pode apresentar condições próximas à escravidão. O tema que esta pesquisa pretende abordar é a precarização do trabalho do policial militar no estado da Paraíba, que pode vir a se constituir como uma escravização de tais trabalhadores. O tema está delimitado no estudo das relações trabalhistas e precariedade do trabalho do Policial Militar na Paraíba. O problema desta pesquisa é: a precarização do trabalho do policial militar da Paraíba pode ser caracterizada como trabalho escravo? Dessa forma, a hipótese deste trabalho é de que a precarização do trabalho do policial militar da Paraíba pode ser caracterizada como trabalho escravo.

O objetivo geral deste trabalho é apresentar uma pesquisa sobre a precarização do trabalho do policial militar da Paraíba. A primeira parte do trabalho se caracteriza como revisão de literatura, em que foram utilizadas as bases Scielo, Portal da Polícia Militar e Google Academics para a investigação. As palavras-chave utilizadas na busca foram: "Trabalho Escravo", "Polícia Militar", "Paraíba" e "Polarização do trabalho". As fontes primárias de coleta de dados para o referencial teórico serão artigos, Teses, Dissertações, Portais da Polícia Militar e livros que abordam o assunto a ser discutido neste trabalho através de buscas em plataformas científicas. Para o estudo de caso foram utilizados questionários distribuídos via google questionário aos respondentes. A pesquisa contou com 164 respondentes que atuam ou atuaram na Polícia Militar da Paraíba. A identidade dos participantes foi preservada e nenhum nome foi relatado nesta pesquisa. Políticas Públicas de valorização do Policial Militar também são requeridas, assim como auxílio jurídico, psicológico, médico, reforma previdenciária, salários dignos para que não ocorra mais a precarização e escravização contemporânea de seus trabalhadores. Na pesquisa realizada com Policiais Militares do Estado da Paraíba constatou-se a situação de precarização e escravização do Policial Militar, por meio de questionário aplicado há 164 entrevistados. Policiais que enfrentam alto nível de estresse relataram problemas como depressão, doenças cardiovasculares, gastrointestinais, metabólicas, uso de drogas, álcool, esgotamento, insatisfação com o trabalho e até suicídios. Outro fator relevante é o tempo de serviço na polícia, apontado como fator relevante na alteração antropométrica, baixos níveis de atividade física no tempo livre, doenças cardiovasculares e baixa qualidade de vida.

Palavras-Chave: Polícia Militar. Precarização. Trabalho Escravo. Direito do Trabalho.

ABSTRACT

We highlight the importance of analyzing the situation of the military police in Paraíba, who can present conditions close to slavery. The theme that this research intends to address is the precariousness of the work of the military police in the state of Paraíba, which may come to constitute itself as a slavery for such workers. The theme is delimited in the study of labor relations and the precarious work of the Military Police in Paraíba. The problem with this research is: can the precarious work of the military police in Paraíba be characterized as slave labor? Thus, the hypothesis of this work is that the precarious work of the military police in Paraíba can be characterized as slave labor. The general objective of this work is to present a research on the precarious work of the military police in Paraíba. The first part of the work is characterized as a literature review, in which the bases Scielo, Portal of the Military Police and Google Academics were used for the investigation. The keywords used in the search were: "Slave Labor", "Military Police", "Paraíba" and "Precarious work". The primary sources of data collection for the theoretical framework will be articles, Theses, Dissertations, Military Police Portals and books that address the subject to be discussed in this work through searches on scientific platforms. For the case study, questionnaires were distributed via the Google questionnaire to the respondents. The survey included 164 respondents who work or served on the Paraíba Military Police. The identity of the participants was preserved and no names were reported in this research. Public policies of valorization of the Military Police are also required, as well as legal, psychological, medical assistance, pension reform, living wages so that the precariousness and contemporary enslavement of its workers no longer occurs. In the survey carried out with Military Police in the State of Paraíba, the precarious and enslaving situation of the Military Police was found through a questionnaire applied to 164 interviewees. Police officers facing high levels of stress reported problems such as depression, cardiovascular, gastrointestinal, metabolic diseases, drug use, alcohol, burnout, dissatisfaction with work and even suicides. Another relevant factor is the length of service in the police, identified as a relevant factor in anthropometric changes, low levels of physical activity in free time, cardiovascular diseases and low quality of life.

Keywords: Military Police. Precariousness. Slavery. Labor Law.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 REFERENCIAL TEÓRICO	8
2.1 CONCEITOS DE TRABALHO E EMPREGO	8
2.2 CONCEITOS DE DIREITO DO TRABALHO	15
2.3 O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO	17
2.4 UMA BREVE HISTÓRIA DA POLÍCIA NO BRASIL: CONTINUIDADES E RUPTURAS	21
2.4.1 A polícia na colônia e o império	21
2.4.2 A polícia no tempo republicano	24
2.4.3 A repressão após o golpe militar de 1964	26
2.4.4 O período pós-ditatorial e a assembleia constituinte de 1988	27
2.4.5 Sindicalização, greve e negociação coletiva	31
3 METODOLOGIA	34
4 RESULTADOS E DISCUSÃO	36
5 CONCLUSÃO	52
REFERÊNCIAS	54
ANEXO A: Questionário aplicado a Policiais Militares da Paraíba.	57

1 INTRODUÇÃO

Nesta pesquisa, pretende-se abordar um dos problemas que afetam o homem desde suas origens e que, apesar de não ter sido avisado por muitos, permanece válido até os dias de hoje, embora com novas manifestações. Estamos nos referindo às novas concepções de escravidão, tão ou mais cruéis do que as antigas e que estão à vista de todos, mesmo que mal as percebamos. Não estamos nos referindo a um tópico passado, mas a um tópico atual em nossa sociedade e no mundo globalizado (MIRAGLIA, 2011).

Existem outras formas de escravidão: servidão por dívida; a participação obrigatória dos cidadãos em obras públicas em troca de votos no contexto do desenvolvimento econômico; Outra face da escravidão é o trabalho forçado imposto pelos militares; o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para uso em conflitos armados; o uso de trabalho prisional em países onde o trabalho faz parte da penalidade, como a China, ou onde o recrutamento de prisioneiros por organizações privadas é autorizado, como nos Estados Unidos. A prisão - com a imposição de trabalho forçado - torna-se, em vez de um local de "reabilitação de prisioneiros", um meio de explorar pessoas e uma fonte de grandes lucros. Uma vez rotulada como "criminosa", a exploração é legitimada (CRISTOVA, GOLDSCHMIDT, 2012).

Outra forma de escravidão é realizada em empregos que operam sob "legalidade", mas onde o empregado é explorado sob diferentes formas: salários miseráveis, dívidas, falta de pagamento, longas horas de trabalho, posturas corporais prejudiciais à saúde, grandes esforços físicos e / ou mentais, manipulação de produtos tóxicos, ambientes insalubres, tratamento desumano, ausência de intervalos, obstáculos ou simples proibição de abandono de emprego etc. Algumas entidades legalizadas sob o rótulo "sem fins lucrativos", como cooperativas, mas que disfarçam uma relação trabalhista por trás de estatutos que são totalmente impermeáveis aos regulamentos trabalhistas convencionais, em detrimento dos interesses de seus membros que são falsamente chamados "associados", mas que eles nada mais são do que simples trabalhadores, fadados a serem governados por um "contrato de trabalho" sem nenhum tipo de estabilidade no emprego. Nessas entidades, não há

demissões sem justa causa, muito menos a possibilidade de exigir a restituição de direitos, porque ninguém processaria a si próprio ou a sua própria empresa (MIRAGLIA, 2011).

As condições de exploração geradas pelo atual sistema socioeconômico, privilegiando o lucro acima de tudo e de todos, fazem dele o gerador de pauperização por excelência: A falta de controle nos níveis local, nacional e internacional; a falta de educação; desinteresse no nível individual e social; a falta de leis - ou sua aplicação - que garantam a igualdade e a proteção legal das pessoas; cumplicidade secreta; a ausência de canais de informação e comunicação; Conflitos civis e discriminação por razões raciais ou de gênero contribuem, entre outras causas, para criar um ambiente propício à exploração de pessoas, mesmo no século XXI (CRISTOVA, GOLDSCHMIDT, 2012).

A América Latina é uma região que sofreu mudanças profundas ao longo dos últimos vinte anos. Pode-se observar a presença de aspectos positivos, como o desenvolvimento de uma economia regional mais próspera e integrada, bem como a existência de democracias mais consolidadas. No entanto, também é possível encontrar elementos contraditórios desse processo, como a região é a mais desigual do mundo. Em alguns países, os níveis de pobreza ainda excedem 40% da população (CEPAL, 2012).

Além disso, a região enfrenta a expansão de problemas tão graves como a violência, o crime e a insegurança. Na verdade, 10 dos 20 países com maiores taxas de homicídios no planeta estão neste hemisfério (UNODC, 2013). Apesar das diferenças nacionais, a região enfrenta alta violência letal, com taxas de homicídios em quase níveis epidêmicos e uma percepção de segurança muito baixa. Essas características estão associadas a dois tipos de crimes com alta presença na América Latina. Nomeadamente o crime comum e o crime organizado, onde ambos podem ser perpetrados com ou sem violência.

Estes crimes são considerados graves na cidadania. A resposta reside na colaboração da polícia com a comunidade, programas que promovem redes sociais e a identificação e prevenção de grupos de risco. Deve-se notar que ambos os tipos de crime, com suas respectivas variantes podem ser encontrados em diferentes contextos ou sobreposições. O diagnóstico não é homogêneo e cada contexto nacional apresenta diferenças na tipologia e magnitude dos fenômenos.

Nos últimos anos, no México, no Brasil e na América Central, o crime organizado tornou-se a prioridade do Estado. Nesse cenário de extrema violência, os governos procuram criar estratégias de combate ao crime por meio do desenvolvimento de seus serviços de inteligência e combate ao crime organizado em sua essência.

Neste sentido, destaca-se a importância de analisar a situação do policial militar na Paraíba, que pode apresentar condições próximas à escravidão. O tema que esta pesquisa pretende abordar é a precarização do trabalho do policial militar no estado da Paraíba, que pode vir a se constituir como uma escravização de tais trabalhadores. O tema está delimitado no estudo das relações trabalhistas e precariedade do trabalho do Policial Militar na Paraíba. O problema desta pesquisa é: a precarização do trabalho do policial militar da Paraíba pode ser caracterizada como trabalho escravo? Dessa forma, a hipótese deste trabalho é de que a precarização do trabalho do policial militar da Paraíba pode ser caracterizada como trabalho escravo.

O objetivo geral deste trabalho é apresentar uma pesquisa sobre a precarização do trabalho do policial militar da Paraíba.

Os objetivos específicos são:

- Caracterizar os conceitos de trabalho, emprego e escravização.
- Apresentar um estudo sobre as condições do trabalho do Policial na Paraíba.
- Descrever as condições de trabalho do policial militar da Paraíba por meio de um estudo de caso com questionário aplicado a integrantes da corporação.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A história do assalariamento e apropriação do trabalho é mais do que conhecida pelo sistema do capital. Contudo, apesar da fundamentação e consequências permanecerem intactas, o assalariamento precário vem abraçando categorias que jamais estiveram na condição de venda do produto do seu trabalho. Neste capítulo será apresentado um estudo sobre a evolução do trabalho, sua precarização e novas formas de exploração.

2.1 CONCEITOS DE TRABALHO E EMPREGO

Diversos são os posicionamentos referentes ao início e a evolução do trabalho, tendo se acentuado a nível mundial apenas depois da primeira Guerra Mundial, então, as questões sobre deste assunto, são bastante amplas, uma vez que, como se nota nos livros de histórias há aparecimento do trabalho humano, a partir da era antes de cristo como menciona Alex Aquilia (284 a.C.), aludido por Martins (2008), “considerava o trabalho executado pelos escravos como coisa e era considerado o trabalho como desonroso.”

Russomano (2002, p. 21) acredita que o trabalho seja tão antigo quanto o homem, no qual, por todo o tempo afastado da pré-história, o homem é levado, direta e amargamente, pela necessidade de inibir a fome e possuir abrigo e defesa, por intermédio da caça, pesca e lutando em oposição ao meio físico, em oposição aos animais e em oposição aos seus semelhantes. Afirma similarmente que a mão é o aparelho do seu trabalho.

No curso da história, diversos foram as mudanças em relação ao trabalho, a partir da época antes de cristo no qual o trabalho, era apontado como coisa, isto é, apenas como se fosse uma coisa material, não tendo valia no ambiente civil, de forma que era apontado desonroso e aborrecido, sendo efetuado por escravos, como maneira de pena. Depois, o trabalho foi se modificando conforme a necessidade e o crescimento dos indivíduos, iniciando seus primeiros passos para um reconhecimento.

Na Antiguidade Clássica, na época greco-romana, o trabalho tinha uma afecção material, sendo considerado uma coisa, propiciando dessa maneira a escravidão, vinha do fato de ter nascido de uma escrava, de ser aprisionado em batalha ou condenado penalmente ou por desacato de obrigações tributárias (BARROS, 2010).

Duarte (1998, p. 20) acredita que o processamento escravocrata surgiu como consequência dos conflitos intergrupais, resolvidos pelo domínio de um grupo sobre o outro. O grupo vencido tornava-se cativo ao grupo campeão. Significava isto que os vencidos eram reduzidos ao requisito de coisa ou semovente, passando a ser propriedade absoluta de alguém e, por via de efeito, tudo o que ele gerava. A alimentação do cativo resultava não de um direito seu, porém do seu dono querer acautelar pela sua conservação, para que ele continuasse a trabalhar. A escravidão foi bastante comum na época antiga, no qual assumiu, similarmente, formas de sanção, no momento em que se cometiam certos crimes, como o furto, ou no momento em que se chegava a uma situação de problemas nos negócios.

Depois desse tempo de escravidão, iniciou-se o tempo no qual o ser humano passa a ser apontado como servo, no qual, ele obteve a qualidade de indivíduo e dessa maneira passa a ser considerado sujeito de direito na correlação jurídica, em efeito surge uma nova forma de trabalho: a servidão (DUARTE 1998).

Nesse ambiente, Barros (2010, p. 58) explica que no tempo feudal, de economia dominante agrária, o trabalho era confiado ao servo da gleba, a quem se reconhecia a classe de indivíduo que com a apropriação de suas terras pelo Estado e, a posteriori, pelos bárbaros, tiveram que acorrer aos senhores feudais em procura de proteção. Em compensação, os servos eram obrigados a duras cargas de trabalho e poderiam ser maltratados ou mantidos em cárcere pelo senhor, que possuía até inclusive o conhecido *jus primae noctis*, isto é, direito à noite de núpcias com a criada da gleba que se casasse, diferente do que acontecia com os escravos.

No entanto a situação do servo, no mínimo no Baixo Império Romano, era bastante similar à dos escravos.

Depois de esse tempo, os moradores dos feudos percebendo a necessidade do conhecimento e consumo de mais itens passam a querer comprar itens produzidas fora dos limites dos mesmos, em feiras e mercados situados às margens dos rios, lagos e mares, surgindo dessa maneira uma nova classe, denominada corporações de ofício, que podem ser classificadas em 3 classes: Os mestres; os companheiros e os aprendizes.

Para Duarte (1998, p. 21) “nas corporações de ofício, o indivíduo que trabalha que, até este momento, trabalhava de forma exclusiva para o seu senhor, começa a adotar seu exercício profissional de maneira organizada”.

Durante da história, com a concepção do equipamento, o crescimento da fabricação e o crescimento do mercado começa a surgir à necessidade de fazer novos mecanismos de absorver o trabalho, neste ciclo, o trabalho artesanal e braçal, é trocado pelo advento de novas tecnologias que vão fazer a substituição de pessoas por máquinas, estas, bastante mais rápidas e com maior quantidade de fabricação e baixo esforço.

Com isto, aumenta a concentração de indivíduos em volta das regiões nas quais se localizam as companhias e suas máquinas, surgindo dessa maneira à necessidade de indivíduos para operá-las.

De acordo com esse processamento, Martins (2008) diz que as corporações de ofício foram reprimidas com a Revolução Francesa, em 1789, forma que não eram vistas como compatíveis com o ideal libertário do homem. Depois da Revolução Francesa, que marcou a luta por direitos trabalhistas, inicia-se a Revolução Industrial, tendo esta acarretada modificação no setor produtivo e originou a classe operária, modificando as relações sociais (BARROS, 2010).

Martins (2008) constata, que neste período, a principal causa econômica para o início da Revolução Industrial foi o surgimento da máquina a vapor como fonte de energia. O progresso das máquinas trouxe o desenvolvimento da concentração. Os ofícios mecânicos foram aperfeiçoados. Novas fontes de energia passaram a ser utilizadas, como a eletricidade e o vapor. O emprego de maquinário, que era generalizado, acabou trazendo problemas antes não existentes, como os riscos de acidente que surgiram.

A prevenção de acidentes, a proteção de determinadas indivíduos (mulheres e crianças), englobavam uma parte fundamental do código do trabalho. De outra forma, o maquinismo mudava as condições de emprego da mão-de-obra. Suas tecnicidades geravam ao administrador da empresa, não bastante exigente em relação à qualidade dos trabalhadores, formas de parar esse aprendizado, substituindo o agente especializado pela mão-de-obra não qualificada e o trabalho dos adultos pelo das mulheres e crianças. (NASCIMENTO, 2009).

Segundo Côrrea e Vidotti (2005), o trabalho na infância durante um longo período, foi considerado no Brasil como uma medida para a redução da pobreza. Só começou a haver modificações deste cenário a partir da década de 1990, onde movimentos sociais se mobilizaram para defender a infância e a adolescência

ganhando força e resultando na criação de leis como o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O exercício do trabalho na infância além de não ser autorizado, acaba se tornando um perigo ainda maior em situações de condições insalubres, visto que a criança possui saúde mais frágil quando comparada com um adulto. Em relação à saúde de jovens e crianças, o exercício de trabalho em que as jornadas são bastante longas, em que é necessário o contato com produtos químicos e equipamentos que fornecem perigo ou que é realizado em local impróprio e que impactam negativamente o desempenho na escola, são prejudiciais e afetam negativamente sua saúde. (CORRÊA; VIDOTTI, 2005, p. 122).

Segundo Nascimento (2009), ocorria a colocação de condições de trabalho pelo patrão, a exigência de muita horas de trabalho, a uso exploratório das mulheres e crianças, que estabelecia mão-de-obra mais barata, os acidentes que aconteciam com os trabalhadores na performance das suas obrigações trabalhistas e a dúvida quanto ao amanhã e aos momentos nos quais por problemas físicos não tivessem condições de trabalhar, fora as constantes da nova era no meio proletário, às quais se pode acrescentar similarmente os salários pequenos.

Neste período, tornou-se clara a indispensabilidade do Estado interferir mais efetivamente na saúde pública do trabalhador, de forma a se questionar as condições de trabalho (tempo de jornada, descanso remunerado, idade mínima), e aos locais de trabalho. Não existia uma regulamentação do direito do trabalho prevendo boas condições, onde o empresário criava suas próprias regras.

Marques (2007, p.19) diz que as ausências de proteções à saúde, à vida e às condições do exercício da função na sociedade, não melhoraram com o crescimento da indústria que irrompeu com a Revolução Industrial, no entorno de 1750, período em que apareceram os primeiros maquinários.

A proteção da dignidade humana não era pensada na época. A forma como era tratado o trabalhador durante o exercício de sua profissão não leva em conta princípios vitais do ser humano. O custo do profissional era muito baixo, facilitando a sua troca. Não havia tutela de bens como saúde e vida, o indivíduo exercia a sua função sob condições de trabalho que não respeitavam a dignidade do ser humano.

Já que não existia a regulamentação do direito do trabalho em relação aos limites contratuais, o patrão que estabelecia o tempo de trabalho e quais as condições para sua realização, não tendo o trabalhador o direito de reclamação pela exploração

sofrida, por causa de sua necessidade de sustentar seus familiares (RUSSOMANO, 2002).

Segundo Nascimento (2009, p. 19), não existiam restrições quanto ao limite diário de horas trabalhadas. A iniciativa de fixar o número de horas a serem trabalhadas era do empresário, que seguia seus próprios interesses, não podendo o trabalhador questionar ou descumprir o estipulado. Não existia diferença entre adultos, mulheres e crianças ou entre as formas de atividades, intensas ou não. Não havia prevenção e precauções de acidentes no trabalho, e aos empregados era necessário seguir as regras explicitadas, de outra forma, eram punidos brutalmente, até mesmo os menores.

Ainda diz Martins (2008) sobre a Revolução Industrial que esta acabou fazendo a transformação de trabalho em emprego. Os trabalhadores de forma geral começaram a exercer suas atividades por salários. Com esta modificação surgiu uma nova cultura a ser implementada e uma antiga a se extinguir.

Com o passar dos anos, os indivíduos indignados com tamanha humilhação, começaram a se organizar e criaram revoluções sindicais. Dessa forma foi surgindo vagarosamente o direito e começou a se consolidar na área trabalhista, gerando leis que protegiam o empregado quanto às condições de trabalho e sua submissão na questão da relação trabalhista (RUSSOMANO, 2002).

Inicialmente só se regulavam a forma de Estado, o sistema de governo, porém, com a ocorrência de tantos conflitos, foi necessária a intervenção estatal em todos os ramos de Direito, principalmente nas relações de trabalho. A desigualdade era clara, de um lado estava o patrão que era o proprietário da máquina e dos meios de produção, e o do outro, o trabalhador submetido a um poder de direção, recebia as ordens excessivas e as efetuava.

A lei então passou a fazer o estabelecimento de normas mínimas entre patrão e empregado, prioritariamente para ocorrer o bem-estar social e ter uma melhora das condições de trabalho. Mundialmente, incluíram-se nas constituições preceitos referentes à defesa social do indivíduo humano, normas de interesse social e a garantia dos direitos fundamentais, o empregado passou a ser enxergado como indivíduo na sociedade e não mais como o objeto de produção (RUSSOMANO, 2002).

Houve inclusive a intervenção da igreja, que defendia o trabalhador no sentido de que não poderia existir capital sem trabalho e nem trabalho sem capital. Descrito no texto do Bispo de Anne, "a legislação moderna nada fez pelo proletário. Na

realidade, faz a proteção da sua vida enquanto homem; porém o desconhece como trabalhador; nada muda em relação ao seu futuro, nem em relação a sua alimentação, nem em seu progresso moral.... o trabalho significa pessoalmente o homem merecendo valorização" (MARTINS, 2008).

As constituições aos poucos estabeleciam quando, como, e onde deveria ser o trabalho. A redução da jornada de trabalho que era excessiva, a limitação para trabalho de menores, o trabalho noturno, o descanso semanal, o trabalho da mulher, a proteção à maternidade, o salário mínimo, o direito de sindicalização e de greve, a indenização de dispensa, o seguro social, a proteção contra acidentes de trabalho e vários outros direitos inerentes à relação trabalhista.

Fixar as características do contrato de trabalho vem sendo uma das grandes preocupações dos pesquisadores especialistas, que se empenham em fornecer à jurisprudência um critério seguro, que facilite que o reconheça e identifique (GOMES, 2008).

Os caracteres do contrato de trabalho são pessoais, não eventuais, subordinados e onerosos. A pessoalidade integra conceitualmente a relação de trabalho. Pode ser compreendida como a intransferibilidade ou infungibilidade, por iniciativa unilateral do prestador de serviços [...] (NASCIMENTO, 2009).

A pessoalidade por Martins (2008) é definida como sendo "O contrato de trabalho *intuitu personae*, ou seja, realizado com certa e determinada pessoa. Não pode o empregado fazer-se substituir por outra pessoa, sob pena de o vínculo formar-se com a última".

Delgado (2005, p. 291) diz que a relação jurídica pactuada ou efetivamente cumprida deve ser desse modo, *intuitu personae* com respeito ao prestador de serviços, que não poderá, assim, fazer-se substituir intermitentemente por outro trabalhador ao longo da concretização dos serviços pactuados.

O empregador confia o trabalho a uma determinada e específica pessoa e não outra diferente desta. Ele acredita que a pessoa que está vinculada ao contrato de trabalho possui plenas habilidades e inclusive recebeu o devido treinamento para executar aquela função. Logo, sem a anuência do empregador, não poderá o empregado fazer-se substituir por outrem (PEROTTI, 2014).

Com relação a não eventualidade, aduz Martins (2008) que o objeto direto do contrato de trabalho é a prestação de serviço subordinado e não eventual do empregado ao empregador, mediante o pagamento de salário. Desta forma, o autor

citado diz que o trabalho deve ser prestado com continuidade. Aquele que presta serviços eventualmente não é empregado.

Delgado (2005, p. 293) define a continuidade de forma que ela rege a questão jurídica, e neste sentido, o princípio da continuidade da relação de emprego, o qual é incentivado normativamente, a permanência indefinida do vínculo empregatício, emergem como exceções as hipóteses de pactos temporalmente delimitados de contrato de trabalho. Sendo assim, a não eventualidade da prestação é a antítese à eventualidade.

A definição que Martins (2008) dá sobre a subordinação é de que o obreiro exerce sua atividade com dependência ao empregador, por quem é dirigido. O empregado é, por conseguinte, um trabalhador subordinado, dirigido pelo empregador.

Conforme Delgado (2005, p. 302), significa, assim, a situação jurídica derivada do contrato de trabalho, pela qual o empregado irá se comprometer ao poder de direção empresarial no modo de realização de sua prestação de serviços.

A subordinação é o principal elemento para diferenciar o contrato de trabalho de uma prestação de trabalho autônomo. Segundo GOMES (2002), o critério da subordinação jurídica ou da dependência hierárquica é o que tem logrado maior aceitação na doutrina, na legislação e na jurisprudência.

Com relação à onerosidade, segundo Martins (2008), o empregado tem o dever de prestar serviços e o empregador, em contrapartida deve pagar salários pelos serviços prestados. A onerosidade é um requisito obrigatório do contrato de trabalho, caso não haja remuneração, não haverá a configuração de vínculo empregatício.

Segundo Delgado (2005, p. 298), pensando economicamente a força de trabalho posta à disposição do empresário necessita ser correspondida com um retorno econômico em benefício do trabalhador, demonstrada na conjunção salarial, ou seja, o complexo de benefícios contra prestativos pagos pelo empresário ao empregado por causa da relação de trabalho acordada.

Desta forma, o contrato de trabalho é oneroso e as contraprestações recíprocas entre as partes podem ser mensuradas economicamente. Portanto, o contrato de trabalho é constituído de duas figuras: empregado e empregador.

2.2 CONCEITOS DE DIREITO DO TRABALHO

O direito do trabalho é um conjunto de normas responsáveis por regular as obrigações entre trabalhador e empregador, ou seja, as partes envolvidas em uma relação de trabalho. O direito do trabalho caracteriza-se por ser um direito bilateral que regula a relação empregador e trabalhador, bem como é um direito dedicado à classe trabalhadora que concede benefícios aos trabalhadores e limita os poderes dos empregadores, bem como prossegue o mesmo propósito de proteção ao trabalhador e alcançar a justiça social para o que é um direito unitário, da mesma forma, é um direito progressivo, pois evolui em conjunto com as necessidades sociais.

De acordo com Nascimento (2009), para definir o direito do trabalho se pressupõe que é preciso tomar uma posição, em que não deve ser unânime, em relação a várias considerações propedêuticas do problema, de forma que cada doutrina pode, por meio de suas conclusões ter divergência com outra pois é possível que tenha uma visão distinta relacionada a estas premissas, mesmo que seja necessário que alguns aspectos concordem de maneira geral.

Conforme Delgado (2008, p. 35) o surgimento do Direito do Trabalho provém de combinar uma gama de fatores, os quais podem ter sua classificação dividida em três grupos específicos: fatores econômicos, fatores sociais e fatores políticos.

A lei trabalhista entende o trabalho como aquela atividade que um indivíduo desenvolve com o objetivo de transformar o mundo exterior e através da qual ele obtém os meios materiais ou bens econômicos para sua subsistência (RUSSOMANO, 2002).

Além disso, na legislação trabalhista é possível observar as entidades coletivas de trabalhadores ou empregadores, como sindicatos, federações ou confederações, que buscam proteger os interesses coletivos de cada um de seus sindicatos. O contrato de trabalho é o documento que contém as obrigações e deveres dos empregados e do empregador durante o período de prestação do serviço do trabalhador, no referido contrato regem-se a jornada de trabalho, as férias, a remuneração, o pagamento, condições de trabalho, entre outras.

Gomes (2002) concebe o Direito do Trabalho como um conjunto de princípios, normas e instituições que protegem, significam e tendem a reivindicar todos aqueles

que vivem de seus esforços materiais ou intelectuais, para a realização de seu destino histórico: socializar a vida humana.

A natureza do Direito do Trabalho, em muitos países em desenvolvimento, é protecionista, devido ao modelo padrão de Estado intervencionista, fruto da disputa global entre os dois sistemas existentes: capitalismo e socialismo, e das lacunas do sistema, regimes autoritários. Conforme Prunes (1993, p.11):

A visão dinâmica do Direito do Trabalho se faz sentir por sua própria evolução doutrinária, como também pelas inovações tecnológicas que as atividades produtivas têm brindado ao conforto pessoal das populações e favorecido o consumismo (por vezes imoderado) nesta última centúria. A literatura laboral – considerada desde “O Capital” e seu “Manifesto”, passando pela tão citada *Rerum Novarum* – sofreu oscilações que a levaram pendularmente para o nacional-socialismo, o fascismo e comunismo (todos com traços comuns e trágicos), até um liberalismo mal defendido, mal compreendido e antipatizado em razão doutrinação política poderosa e catequética de seus ferrenhos opositores. Ouvimos a pregação socialista a rugir como um furacão ao longo de decênios, até o desmoronamento do “Muro de Berlim” que foi lançado no entulho da História, junto com o universo soviético. Este, como o Reich nacional-socialista que durou apenas três lustros do milênio a que se propunha, oprimiu três gerações de russos, ucranianos, assim como incontáveis europeus, orientais e asiáticos ... O Direito do Trabalho praticamente ignorado naquelas paragens, sofria e sofre influência de variações em torno daqueles temas que se opõe ao imoderado capitalismo ocidental. Não apenas há uma ótica que procurar ver em toda relação de trabalho uma relação de emprego, como ainda – nesta última – uma proteção definida e infinita ao operário.

E como o Direito é uma ciência social, ele é criado pela sociedade e derrubado na medida em que precisa dele, a Lei terá que acompanhá-lo, sob pena de perder sua razão de existir.

Os princípios do direito do trabalho são aqueles critérios que dão origem ao significado das normas laborais e regulam as relações laborais, os princípios fundamentais do direito do trabalho são os seguintes: princípio protetor uma vez que regula em benefício do grupo de trabalho através das regras incontestáveis pro operário, regra da norma mais favorável e condição mais favorável para o trabalhador, também, princípio da continuidade da relação favorável porque garante a permanência do trabalhador no emprego e limita os poderes do empregador para o pôr fim, isto é, tenta que as relações de trabalho sejam estáveis.

As fontes de um direito são um conjunto de normas jurídicas aplicáveis dentro de um Estado. As fontes do direito do trabalho variam de acordo com o ordenamento jurídico de cada país, sendo as fontes mais comuns do direito do trabalho as seguintes: legislação que é composta pela Constituição, lei orgânica, lei ordinária e

regulamentos; tratados internacionais; sentença de arbitragem; contrato de trabalho; convênio coletivo; o costume; jurisprudência; e a doutrina.

Dando continuidade ao exposto, o trabalhador não pode renunciar aos direitos que estão consagrados na legislação trabalhista e nos acordos coletivos, pois tudo o que nela estabelece é importante para o bem-estar e a paz social, daí a constituição do direito do trabalho pelo princípio da inalienabilidade dos direitos. Já o princípio do primado da realidade é quando há uma contradição entre a prática e o que está estabelecido nos acordos ou contratos, nesse caso os fatos devem sempre prevalecer. E, por fim, o princípio da imediatez é o prazo que o empregador dispõe para instaurar processo contra o trabalhador por culpa cometida no exercício das suas funções laborais, princípio este baseado no princípio da segurança jurídica.

O Direito do Trabalho constitui, fundamentalmente, uma garantia de estabilidade nas relações de trabalho, que surge como resposta à questão social. Ele também tem uma função equalizadora que serve para harmonizar interesses.

2.3 O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

O fato de a Constituição Brasileira proibir o trabalho escravo no Brasil, isso não impede que ele continue existindo. O trabalho escravo remete a várias situações ao longo da história mundial, desde a pré-história, avançando pela idade antiga e média, no período do feudalismo, e, no Brasil, a escravidão dos negros. A falta de equipe técnica suficiente para fiscalizar todas as empresas do país, principalmente aquelas localizadas em áreas rurais, contribui com a permanência de situações de escravidão ou análogas a ela em todo o país. São situações nos quais o trabalhador sofre privação de liberdade ou condições trabalhistas degradantes.

Sento Sé (2000) afirma que o escravo sempre foi tratado como mercadoria, para a qual era atribuído um valor de mercado. Atualmente não existe mais a comercialização, mas muitos trabalhadores continuam sendo tratados de forma degradante e desumana.

Aumento das taxas de desemprego e da competição por uma vaga no mercado de trabalho induz os trabalhadores a aceitarem qualquer tipo de proposta de trabalho. Isso faz com que geralmente abdiquem os seus direitos fundamentais, e

encontrem somente trabalho escravo. O trabalho escravo exclui a ideia de trabalho digno. Essas pessoas são tratadas como mercadorias, são negadas em seus direitos constitucionais. As condições de trabalho ficam a critério do empregador e o tipo de alojamento depende do serviço prestado.

De acordo com Delgado (2008, p. 35) “O Direito do Trabalho surge da combinação de um conjunto de fatores, os quais podem ser classificados em três grupos específicos: fatores econômicos, fatores sociais, fatores políticos”.

A precarização das relações de trabalho é característica observada no capitalismo contemporâneo. As garantias sociais e trabalhistas conquistadas pela classe trabalhadora durante longos anos de luta operária são desintegradas, principalmente, pela força de trabalho terceirizado.

Segundo Antunes (1999), a diminuição do emprego formal acarreta, por sua vez, o aumento da subproletarização do trabalho que, de diferentes maneiras, precarizam o emprego e da remuneração; a desregulamentação das condições de trabalho e a negação dos direitos trabalhistas de trabalhadores que, em grande parte, são mulheres.

O trabalho é relevante na medida em que é cada vez mais importante que a sociedade compreenda que em um mundo capitalista, muitas empresas conseguem oferecer produtos com preços de valores baixos ao submeterem os trabalhadores a trabalhos degradantes e desmedidos de quaisquer regras.

O Código Penal incrimina a exploração do trabalhador, onde prevê a redução da condição análoga a de escravo. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) revela vários exemplos mundiais de trabalho escravo. Mesmo depois de muitos anos da promulgação da Lei Áurea, pessoas são aliciadas e expostas a condições indignas e subumanas. Fato que ocorre porque alguns empregadores aumentam o lucro à custa da exploração agressiva e desumana dos trabalhadores.

De acordo com Sento Sé (2000, p. 24) o escravo era uma mercadoria, um produto, e, tinha um valor de comércio; hoje o escravo não é comercializado. Hoje o trabalhador não faz parte integrante do patrimônio do patrão. Como principal ponto de distinção das duas cruéis formas de escravidão podemos apontar o fato de antes a escravidão ser lícita, e, após a abolição ser ilícita. O que, por conseguinte, vale dizer: a escravidão não foi extinta, somente deixou de ser amparada legalmente. Segundo Santos (2004):

“A descrição do trabalho escravo contemporâneo se assemelha em muito ao trabalho escravo da época colonial. Ao trocar-se a figura do senhor de engenho pela do fazendeiro e a do feitor pela do gato ou capataz, as similaridades são gritantes” (SANTOS, 2004, p. 145).

Cabe-nos dizer que a escravidão colonial e a escravidão contemporânea se assemelham. O fator preponderante para a escravização é o mesmo, ou seja, o escravocrata visa aumentar sua lucratividade e diminuir seus custos de mão de obra para que possa concorrer e ter maior rentabilidade.

Vale salientar que o modo de exploração é igual. Os fazendeiros donos de propriedades determinam os modos de produção, restando a grande maioria dos camponeses utilizarem-se da mão de obra. Tudo isso gera mão de obra farta, incentiva e facilita a exploração dos trabalhadores.

O chamado sistema “capitalismo selvagem” acabou fortalecendo os grandes latifundiários, que, sustentados pelo sistema, modernizaram o maquinário, reduzindo a oferta de empregos e marginalizando os trabalhadores braçais. No Relatório Global, a OIT revela o fator principal para a ocorrência trabalho forçado:

“Em termos gerais, os incentivos ao tráfico de pessoas entre países mais pobres e países mais ricos podem ser assim descritos. Em termos de oferta, muitas vezes como consequência dupla do declínio de oportunidades de emprego e crescentes aspirações de consumo, têm aumentado os incentivos para a migração não só das zonas rurais para centros urbanos, mas também de países menos ricos para os mais ricos. Nos países mais ricos, parece constante a demanda de mão de obra disposta a aceitar empregos inseguros e mal pagos, muitas vezes de natureza sazonal. As pessoas naturais de países mais ricos recusam-se, compreensivelmente, a aceitar empregos difíceis, degradantes e perigosos. Mas, como os países mais ricos levantam cada vez mais barreiras à migração legal e regular, elementos criminosos aproveitam da oportunidade para ter mais lucros. Alguns intermediários cobram pesadas somas de candidatos a migração para viabilizar ilegalmente a travessia de fronteiras, e outros usam práticas coercitivas e falazes para ganhar ainda mais no local de destino. Em suma, o tráfico de pessoas é uma reação oportunista a tensões entre a necessidade de migrar e as restrições de natureza política para permitir o mesmo”.

A escravidão contemporânea é ainda mais lucrativa para o empresário do que a colonial. Se antes os escravocratas tinham responsabilidades no fornecimento de moradia e alimentação, os empresários que exploram o trabalho escravo atualmente não possuem nenhum compromisso com os trabalhadores. Além disso, não existem negociações de compra e venda.

Foi lançado em junho de 2017 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) o ‘Atlas da Violência 2017’, com produção realizada em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). O livro, que analisa o índice de homicídio no

Brasil, foi apresentado em online no dia 5, as fontes utilizadas para o estudo são os dados de mortalidade do Sistema de Informação (SIM), o Ministério da Saúde, para os anos de 2005 -2015, e informações dos registros policiais publicados no 10º Diretório de Segurança Pública do Brasil da FBSP (IPEA, 2017). Os dados compilados pelo Atlas são assustadores. No Brasil foram registrados 59.080 homicídios em 2015, enquanto em 2005 eram "apenas" 48.136, um aumento de 22,7%. São 160 mortes violentas diariamente, como se diariamente caísse um Airbus A320 ou Boeing 727-100 (IPEA, 2017).

O estudo fez uma análise da quantidade absoluta de homicídios por 100.000 habitantes (o indicador internacionalmente reconhecido para este tipo de comparação) entre 2005 e 2015. Para o Brasil como um todo a taxa foi de 28,9 e os detalhes do Atlas dados por região, estado e municípios de mais de 100 mil habitantes. Deve-se notar que, em 2015, 2% das cidades (111) representavam a metade dos assassinatos no país e que 10% (557) representavam 76,5% de todas as mortes (IPEA, 2017).

Se calcular o número de homicídios por 100.000 habitantes, foi em 2014 no 10º lugar, com uma taxa de 24,6, atrás de Honduras (74,6), El Salvador (64,2), Venezuela (62), África do Sul (33) e Colômbia (27,9). No entanto, em geral, é obviamente nos municípios mais populosos, e especialmente nos bairros mais pobres, que as piores situações ocorrem (IPEA, 2017).

É um contexto de guerra, para o qual são necessárias ações de segurança pública de desenvolvimento social por parte do Estado, com o apoio dos representantes da sociedade civil. Diferentes estratégias têm sido elaboradas para o combate à violência no Brasil, muitas delas utilizando das tecnologias, mas a precarização do Policial Militar é um problema que não está sendo combatido, podendo ser considerado como um trabalho escravo contemporâneo.

2.4 UMA BREVE HISTÓRIA DA POLÍCIA NO BRASIL: CONTINUIDADES E RUPTURAS

Nesta seção é realizado um breve histórico sobre a Polícia Militar no Brasil, desde a colônia até os dias atuais.

2.4.1 A polícia na colônia e o império

Para melhor compreender as instituições policiais no Brasil contemporâneo, é necessário fazer uma abordagem histórica, ainda que breve, considerando o processo de continuidade e ruptura. Tudo indica que o tempo em que as polícias adquiriram contornos de controle das chamadas populações perigosas vem, pelo menos, do período Imperial, não sofrendo grandes modificações em suas estruturas hierárquicas e ideológicas detendo a essência presente desde sua criação. Parece que não há grandes diferenças em relação a outras polícias no mundo, mas não podemos esquecer que a primeira grande melhoria na polícia britânica tentou reduzir a violência policial e o crime desde que os dois ocorreram juntos, e data de 1829. Isso Significava, entre outras coisas, desarmar a polícia e dar um ar não militar ao uniforme que servia para identificar os policiais. Mas também é verdade que no mesmo período, na Irlanda, as “forças policiais locais [foram] totalmente dominadas pelos anglo-protestantes. Parece mais um exército de ocupação” (EGE, 2013).

É o mesmo com o caso norte-americano, onde após o exército pacificar a reação dos indígenas à ocupação colonial, estabeleceu uma polícia de caráter civil ou quase militar que até hoje é acusada de ser violenta e infringir os direitos das populações afrodescendentes. Essa é uma questão importante, pois para o caso brasileiro a polícia atua até hoje em alguns contextos, como nas favelas do Rio de Janeiro e outras áreas de pobreza, como força de ocupação. Ao mesmo tempo, em bairros de classe média, ele se comporta de uma forma muito menos ameaçadora (LAZZARINI, 1991).

As polícias brasileiras, em sua origem, atendiam aos interesses da metrópole e dos proprietários de escravos. No Brasil colonial, não havia estrutura policial uniforme e profissional, separada do judiciário e das unidades militares, a improvisação era constante, as unidades do exército deveriam apoiar nos casos de perturbação da ordem e captura de criminosos e escravos fugitivos. Bretas¹ destaca que “o policiamento das colônias apresentava problemas muito específicos para os colonizadores. Na maioria das situações, era quase impossível chegar a um acordo sobre o controle e o papel da polícia capaz de satisfazer as elites locais e metropolitanas, sem falar nas classes mais baixas.” Ainda mencionando o período colonial, o policiamento era feito por “guardas civis desarmados contratados pela Câmara Municipal para fazer rondas”, e era restrito apenas aos serviços de vigilância.

Mas como o Brasil ainda era apenas uma colônia de exploração e em princípio Portugal não prestava muita atenção ao novo território, não havia nenhuma preocupação especial em criar um sistema de defesa eficiente, muito menos uma polícia permanente, para a manutenção da ordem e do público. Tranquilidade, entendendo estes termos como afastando as populações “perigosas” das elites da época e para isso bastavam os militares, pelo que os primeiros corpos militares foram criados apenas em 1549, com soldados vindos de Portugal (BATITUCCI, 2010; EGE, 2013).

Esse início, que marcou o surgimento das organizações policiais, baseadas em instituições militares, marcou, no caso brasileiro, de forma indelével, as formas posteriores de organização policial, o modelo e o padrão de policiamento. Na nossa realidade, a constituição da polícia foi impactada pela chegada da Família Real Portuguesa, que fugiu da invasão de Portugal pelas tropas de Napoleão Bonaparte, criando dois, podemos dizer, tipos de polícia, a primeira Polícia do Corte e Intendência do Estado do Brasil (1808), que era uma cópia do modelo existente em Lisboa, inspirado no modelo francês. Esta Intendência era: responsável pelas obras públicas e por garantir o abastecimento da cidade, bem como a segurança pessoal e geral, que incluía a ordem pública, vigilância da população, investigação de crimes e captura de criminosos. [O Intendente] representava, portanto, a autoridade do monarca absoluto e, de acordo com a prática administrativa colonial, seu papel incluía poderes legislativos, executivos (polícia) e judiciais (EGE, 2013).

Foi o Intendente Paulo Fernandes que, para o apoiar nas suas funções, criou a Divisão da Guarda Real de Polícia, “onde foi criada a Polícia Militar”, enquanto a data de criação do Intendente Geral de Polícia passa a ser considerada pelo a polícia civil a data de seu nascimento. A Guarda Real de Polícia “embora encarregue do patrulhamento das ruas, principalmente à noite, tinha como principal tarefa manter uma tropa estacionada para ser utilizada quando fosse necessário garantir a ordem pública”. Para comandar a Guarda Real, que havia “servido na congênere portuguesa e veio para o Brasil com a família real”, foi indicado. Apesar de uma pequena força falante numérica, esta tropa que lhe tinha supervisionado as acções do segundo em comando Major Miguel Nunes Vidigal, tornou-se famosa pela truculência com que tratava do que considerava uma bagunça ou vadiagem entre as quais incluía Os tambores que se repetiam frequentemente nas periferias das cidades [frequentadas por] gente comum, na maioria escravos, que confraternizavam, bebiam cachaça e

dançavam ao som de música afro-brasileira até tarde da noite. Sem prestar atenção aos procedimentos legais, ou mesmo pro forma, Vidigal e seus soldados, escolhidos a dedo em tamanho e truculência, espancam qualquer participante, vagabundo ou traidor que conseguissem capturar. Esses ataques brutais ficaram conhecidos no folclore da cidade como “jantares de camarão”, uma alusão à necessidade de descascar o crustáceo para atingir sua polpa rosada” (BATITUCCI, 2010; EGE, 2013).

Como podemos perceber, é inevitável não associar a violência com que os policiais lidam com as formas de entretenimento e manifestações artísticas de jovens negros, notadamente o funk brasileiro, onde quer que ocorram. Note que não se trata, como sugere a discussão sobre as organizações policiais, de falta de profissionalismo ou amadorismo, muito pelo contrário, estamos a falar de organizações que surgiram e se estruturaram para controlar, reprimir e aterrorizar os pobres e especialmente africanos, populações e seus descendentes, então reduzidos à condição de escravos. Na verdade, as práticas e formas de ação da polícia, especialmente da Guarda Real “refletiam a violência e a brutalidade da vida nas ruas e da sociedade escravista em geral”. Para tanto, a Polícia se estabeleceu desde o início como uma instituição militar, para que sua força coercitiva pudesse ser controlada pela disciplina, canalizada pela hierarquia e direcionada a alvos específicos. A justificativa fundamental das organizações militares é concentrar, regular e dirigir as forças contra o inimigo. O inimigo da polícia do Rio de Janeiro era a própria sociedade - não a sociedade como um todo, mas o que violava as regras de comportamento estabelecidas pela elite política que criou a polícia e dirigiu sua ação (EGE, 2013).

Se considerarmos que a militarização foi necessária para a manutenção da disciplina, devemos questionar sua eficácia ou considerar para que realmente trabalha a polícia, visto que não é o caso da polícia militar. Vamos explicar. Se a cadeia de comando militar serve para controlar a tropa, seja porque seus integrantes vêm das mesmas classes a serem controladas, seja porque é a forma ideal de exercer as funções militares, o fato é que, pelo menos no nosso caso tal forma de organização tem se mostrado ineficaz, uma vez que violência e corrupção são elementos frequentes, no final, a pergunta que podemos fazer é: é isso que ela comanda? Do contrário, a cadeia de comando militarizada não funciona. Não há dúvida de que dentro da polícia há membros tanto entre recrutas quanto entre funcionários que desejam e efetivamente se empenham na prevenção da violência e da corrupção, mas parece que acabam sendo herdados pela instituição e sua capacidade de ação é

engolida por autoritarismo e corporativismo que historicamente constituem e vertebram essas instituições (FOGUEL, 2016; EGE, 2013).

A partir do século XVII, na Europa, o termo polícia sofre uma profunda modificação e a polícia assume todos os meios pelos quais é possível fazer crescer as forças do Estado, mantendo, entretanto, a boa ordem deste Estado. Em outras palavras, a polícia será o cálculo e a técnica que permitirá estabelecer uma relação móvel, porém estável e controlável entre a ordem interna do Estado e o crescimento de suas forças. Tal formulação, novamente, nos coloca diante da questão da ordem e do que governos e estados entendem como tal, o que por sua vez nos leva a debater sobre o tipo de democracia que existia na Europa, nos Estados Unidos ou no Brasil tinha contornos muito diferentes que, pelo menos em termos do que hoje se deve acreditar que deveria ser uma democracia (FOGUEL, 2016; EGE, 2013; BATITUCCI, 2010).

2.4.2 A polícia no tempo republicano

Esse conflito demonstra claramente a função das forças policiais no início da República, que era defender o estado e manter as elites no poder, e as forças policiais foram mantidas como exércitos do estado prontos para intervir contra aqueles que lutaram contra o novo regime do governo. Alguns estados até mantinham unidades de artilharia e vários aviões quando eles começaram a ser usados como arma. Desde o estabelecimento da primeira instituição responsável pela manutenção da ordem e da tranquilidade pública, as práticas policiais eram ditadas por pessoas que exerciam funções militares ou acreditavam que a função policial só poderia ser desempenhada por unidades com forte hierarquia e disciplina militar (LAZZARINI, 1991).

Devido ao tipo de divisão social entre oficiais e militares, que refletia a divisão de classes da sociedade brasileira, os primeiros pertenciam a estratos privilegiados da sociedade brasileira, e os militares eram homens das camadas inferiores e vislumbraram na Polícia Militar um emprego, ou foram obrigatoriamente alistados, muitas vezes longe da família privada e abandonada de pais, filhos e irmãos, criando condições para os recrutas durante seu turno e em contato com os infratores para

solicitar subornos, muitas vezes gerados por "desespero da pobreza das camadas sociais de que esses homens vieram" (EGE, 2013).

Com a chegada do século 20, a Polícia Militar procurou se adequar aos novos modelos europeus, principalmente a França, e a Polícia Paulista (chamada na época Força Pública) recebeu missão do Exército francês, para que o estado de São Paulo poderia "resistir à interferência do Governo Federal no poder estadual." Esse treinamento militar, a compra de equipamentos, armas e munições da França contribuíram ainda mais para a manutenção do status quo dos exércitos estaduais, podendo ser utilizados a qualquer momento contra aqueles que ameaçaram o poder do governador. Com o fim da Segunda Guerra Mundial, os Estados Unidos passaram a ter maior influência na América Latina em todos os aspectos, inclusive no atendimento a instituições policiais, por meio de cursos ministrados pelo FBI (Polícia Federal dos Estados Unidos) para que as agências policiais pudessem combater os comunistas e criar uma cadeia de fornecimento de informações para os Estados Unidos, que por meio de suas agências de inteligência, usaram essas informações da maneira mais adequada para manter o padrão de vida americano (LAZZARINI, 1991; EGE, 2013).

2.4.3 A repressão após o golpe militar de 1964

No Brasil, as forças policiais estavam da mesma forma no início do século 20, passando por grandes transformações após o golpe militar de 1964. Até então, a Polícia Civil era responsável pelo policiamento ostensivo em muitas cidades, principalmente nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, inclusive perpetuando práticas policiais ostensivas até hoje, incluindo as famosas "rondas", prática policial ostensiva que utiliza grandes veículos de quatro portas e amplo armamento, onde o policial utiliza apenas seus relógios de "experiência" e tenta localizar elementos "perigosos" para a sociedade, por meio de suas características como cor da pele, vestimenta ou veículos. De acordo com a Lei 317, o Secretário de Segurança Pública de cada estado deve esclarecer e restringir a jurisdição das duas principais forças policiais estaduais (BATITUCCI, 2010; EGE, 2013).

A Polícia Militar seria responsável por todo o policiamento de rua, ostensivo e policiais uniformizados, o que constituía sua função tradicional. O controle da Polícia

Civil não padronizada foi reduzido em certos aspectos do policiamento de rua, particularmente sua operação de rádio de patrulha. No entanto, era o único responsável pelas investigações criminais post facto, uma de suas funções tradicionais, embora às vezes também conduzidas pela Polícia Militar do Estado.

Como já mencionado, as polícias sofreram grandes transformações, apenas a estrutura de policiamento mudou, cabendo à Polícia Civil fazer o policiamento ostensivo e a Polícia Militar se retirando da sede e sendo responsável por esta função, sendo a última responsabilidade do Exército através a Fiscalização Geral da Polícia Militar (IGPM) que fiscalizaria essas instituições para que não voltassem a apoiar governadores descontentes com o governo central. Essa amarração da polícia militar e a luta contra o comunismo tornariam ostensivamente o policiamento no Brasil uma verdadeira guerra contra as camadas desfavorecidas da população, incluindo o surgimento de esquadrões da morte formados por policiais, prática iniciada na cidade do Rio de Janeiro, criado pelo General Amaury Kruel (EGE, 2013).

Este grupo foi inicialmente chamado de Esquadrão Motorizado, que mais tarde eles usaram suas iniciais para se intitularem “E. M.” (em português) ou esquadrão da morte, nos cartazes encontrados em cadáveres de possíveis criminosos, com os policiais sendo escolhidos a dedo pelo próprio Kruel e posteriormente por Milton Le Cocq, famoso policial carioca que, após ser assassinado, viria mais tarde passou a ser o nome de um Esquadrão (Escuderia Le Cocq) com o objetivo de vingar a possível morte de policiais em serviço e controle de atividades criminosas, com filiais em todo o país.

Os métodos de policiamento ostensivo criados pela Polícia Civil do Rio de Janeiro foram copiados em São Paulo, tanto na Polícia Civil quanto na Militar, com os exemplos mais famosos e atualmente extintos: a Rodada Especial Noturna (RONE) e a Rodada Unificada de Investigações Delegacia (RUDI), Rodadas do Setor de Roubos (ROSA) e da Polícia Militar de São Paulo, as famosas e não menos perigosas Rodadas Ostensíveis Tobias de Aguiar (ROTA), que continuam atuando da mesma forma que no início dos anos 1960, e com a redemocratização do país, continuou sua “luta” contra as camadas mais desfavorecidas da população do estado de São Paulo (BATITUCCI, 2010; EGE, 2013).

O “novo processo de deslocamento que ao mesmo tempo silencia a organização do aparato policial pela ideologia da segurança nacional que está centrada na tese do “inimigo interno”, permite o discurso da suspeita”, justifica até hoje

as formas violentas de verificar pessoas e veículos com base apenas em atitudes e características pessoais. No Paraná, onde desenvolvemos nossa pesquisa empírica, a polícia manteve o padrão nacional, e só teve mudanças significativas no período pós-64, com a extinção da Guarda Civil. A pedido de Policiais Militares estaduais, seus agentes foram absorvidos pela Polícia Civil estadual e isso gerou certo conflito com a Polícia Civil quando foi solicitada a função de oficial de ligação. Essa situação de enfrentamento continua até os dias atuais, na mesma forma como as antigas práticas de controle social através das forças policiais se mantêm, mantendo o mesmo formato arcaico das instituições policiais, mesmo sobrevivendo a uma constituição de caráter democrático.

2.4.4 O período pós-ditatorial e a assembleia constituinte de 1988

A transição democrática após 1984 e a promulgação da Constituição Federal em 1988, não alterou as instituições policiais, ao contrário, as regulamentou por meio do art. 144 da Constituição Federal, cuja interpretação parece deixar claro que a função policial é a defesa do Estado e não da sociedade. O modelo de justiça criminal e, consequentemente, o modelo policial, não experimentaram mudanças necessárias durante as obras constituintes, culminando com a Constituição Federal de 1988, mantendo o modelo anterior, 39 mantendo os mesmos problemas, como abuso de autoridade e violência letal desnecessária, entre outros, apesar do planejamento formal e da implementação no plano formal de uma série de legislações nacionais e tratados internacionais sobre direitos humanos e controle policial.

No Brasil, muito se esperava da Assembleia Nacional Constituinte de 1988, que ficou conhecida como a chamada Constituinte Cidadã. Afinal, foi a primeira proposta de reforma da Constituição após o último período ditatorial (1964-84). Sem dúvida, houve várias mudanças importantes, mas a tão esperada reforma da polícia não ocorreu. Os reformadores criaram ou investiram em pelo menos dois elementos, a desmilitarização e a unificação da polícia. O primeiro ponto, que continuaremos a discutir ao longo deste artigo, foi devido e devido ao fato de que na organização militarizada parecia haver um dos elementos que favoreciam a violência contra a população.

Se no caso americano e europeu a militarização significava controlar as tropas, no caso brasileiro se a militarização controlava as tropas, não resolveu os problemas de violência e corrupção. O segundo item é outro problema significativo, uma vez que a Polícia Militar e a Polícia Civil atuam na mesma base territorial e participam de um ciclo incompleto, sendo uma o Polícia Ostensiva (PM) e a outra (PC) a Polícia Judiciária, responsável pela investigação policial e posterior processo judicial, em detrimento do denominado ciclo completo, nomeadamente, a atuação de uma instituição policial em todas as fases do trabalho policial: patrulhamento para prevenir, intervenção nos processos em curso e investigação posterior ao ocorrido.

O problema aumenta na mesma medida que o inquérito público iniciado dentro deste ciclo incompleto também tem problemas que o tornam autoritário, arcaico e ineficiente. Kant de Lima (2004) em seu estudo pioneiro sobre o sistema de justiça criminal e as práticas policiais, que tomou a polícia do Rio como campo de investigação, observou que na prática “a polícia contamina” suas funções e investiga as de vigilância. Em vez de apurar os fatos, a polícia zela pela população, em processo seletivo preliminar para aplicação desigual da lei, o que é tanto mais complicado e arbitrário quanto no Brasil, mesmo que se fale de garantias jurídicas. É o arguido que tem de provar, na prática, a sua inocência. A justiça admite a priori a culpabilidade do réu. O inquérito público, parte administrativa, é totalmente inquisitorial, pois dele não participa a defesa e, portanto, não deve ter valor judicial; acaba informando às vezes o inquérito judicial e distorcendo a partir deste momento todo o devido processo legal (VARGAS, RODRIGUES, 2011).

Ainda no inquérito público, na “fase preliminar ou preparatória, destinada a apurar se houve crime e a identificar seu autor” temos um modelo híbrido entre *Common Law*, em que a polícia apura e tradição de Direito Civil, em que o O Ministério Público investiga, recorrendo aos serviços de uma Polícia Judiciária, o que também pode ser efetuado por um Tribunal de Instrução que também dispõe de uma força policial para efetuar as investigações (VARGAS, RODRIGUES, 2011).

Só no Brasil, encontramos uma solução não apenas mista, mas ambivalente no processo penal: cabe à Polícia conduzir as investigações preliminares, bem como intensificar as investigações e um relatório legalmente orientado dos resultados dessas investigações. É como se, para o comandante brasileiro, as atribuições da polícia no sistema inglês estivessem, ao mesmo tempo, operando de forma autônoma e subordinada às funções de juiz de instrução do sistema continental. A ambivalência

ganhava sua expressão mais evidente aqui. É o chamado pingue-pongue, o vaivém do inquérito policial entre a esquadra e o Ministério Público, uma forma de inquérito que não fica em lado nenhum até - em meses e, em alguns casos, anos - chega a ser arquivado (VARGAS, RODRIGUES, 2011; KANT DE LIMA, 2004).

Pode ser o efeito mais perverso de tal processo, que, claro, atinge principalmente quem não tem acesso à justiça, ou seja, a pagar advogado, visto que a Defensoria Pública é relativamente recente, se comparada à Perseguição Federal. Os serviços são primos pobres com uma contribuição de recursos muito menor. Com poderoso lobby ainda ativo durante a Assembleia Nacional Constituinte, a Polícia Militar, apoiada pelas Forças Armadas, conseguiu manter o modelo atual de sua instituição, ou seja, uma organização militar no estado e consequentemente manter o modelo de duas Polícias do Estado. Estado, criando uma situação que se opunha ao regime que estava a ser implementado e se pretendia democrático.

Essa mudança também não ocorreu devido à necessidade das elites políticas manterem as forças policiais sob seu controle, foi o que o legislador federal Ricardo Fiúza, relator da Subcomissão de Defesa do Estado, Sociedade e Segurança, ao atual modelo de submissão da Polícia Militar ao Exército Brasileiro. As funções policiais sofreram uma profunda militarização: A Guarda Civil foi extinta desde 1969, e com isso a Polícia Militar passou a ter o monopólio da violência urbana, tendo em vista que a questão da segurança pública diz respeito apenas ao crime, mas não ao social e valores e normas políticas. Os PMs passaram a exercer atividades de extração, sem coibir a violência. E com a impunidade de que gozava o poder militar, chegou ao limite do absurdo. O militarismo agravou a situação dessa impunidade (KANT DE LIMA, 2004).

Esta situação demonstra que, apesar da manutenção histórica das instituições militares de policiamento, a Polícia Militar a partir de 1964 assumiu um novo papel que a colocou diretamente na repressão da população, mantendo as condições para que a violência policial continuasse dirigida contra as mesmas populações que historicamente sempre sofreram com a violência do Estado. Segundo Soares: 45 Aqui está um ponto relevante: a ditadura não inventou a tortura e as execuções extrajudiciais, nem a ideia de que estamos lutando uma guerra contra os inimigos internos. Essas práticas perversas e correspondentes concepções, racistas e autoritárias, têm a era das instituições policiais no Brasil e, antes mesmo de sua criação, já estavam em andamento. A ditadura militar e civil de 1964 simplesmente

reorganizou o aparato policial, intensificou sua violência tradicional, autorizou e treinou e ampliou o espectro de sua abrangência, que incluía militantes da classe média.

Um elemento a ser destacado é a existência de extrema desigualdade entre as categorias básicas e dirigentes com diversos níveis de privilégio institucional, salários com grandes diferenças entre a base e a cúpula, desrespeito aos direitos elementares de seus empregados, abuso de autoridade dentro e fora das unidades policiais. A estrutura dessas organizações policiais mantém seus integrantes segregados internamente, ou seja, pelos policiais militares os militares não têm as mesmas prerrogativas, direitos e benefícios que os policiais, e na polícia civil o delegado vive em um mundo distante dos escrivães e investigadores, distanciando o trabalho real de um policial em um regime que se pretende democrático. Ainda analisando os instrumentos que ajudam a manter essa violência institucionalizada, principalmente na Polícia Militar, que é o Inquérito da Polícia Militar (IPM) e justiça militar. Esses dois processos contribuem dialeticamente para o cometimento de novos abusos contra a população civil, uma vez que o corporativismo ainda está fortemente arraigado, criando distorções nas decisões judiciais (VARGAS, RODRIGUES, 2011).

Embora seja ponto comum que a maioria das instituições policiais no Brasil são historicamente militares, exceto em certos períodos, onde "guardas civis", "guardas da cidade" ou "tropas de pedestres" atuaram no policiamento urbano, a grande questão remanescente é o "legado" de a ditadura instalada após 1964, que teria transformado o papel da Polícia Militar em um policiamento ostensivo. De fato, a Polícia Militar fazia o patrulhamento (e manutenção da ordem pública) antes de 1964 em várias regiões do país, sendo que algumas cidades estavam sob a responsabilidade do guarda civil. Os militares dos estados também atuavam nas áreas rurais, mas mantinham a maior parte de suas tropas aquarteladas (KANT DE LIMA, 2004).

A partir de 1964, a delimitação das funções policiais ocorreu com a ampliação da atuação dos PMs e da Polícia Civil. As cidades que possuíam guardas civis transferiram seu patrimônio para a Polícia Civil e o pessoal teve a possibilidade de escolher em qual instituição permanecer. Essa discussão vai além da polícia militar e atinge a polícia civil e o número crescente de guardas municipais, uma vez que essas instituições são na maioria das vezes administradas por policiais militares ou civis aposentados, alimentadas pela falta de padronização nacional para as forças de segurança pública em geral. No caso da Polícia Civil, a militarização ocorre cada vez

mais com a utilização de técnicas e equipamentos pertencentes às Forças Armadas e à Polícia Militar, e com a criação de “cursos de operações especiais” nos moldes proporcionados pelo Batalhão de Operações Especiais (BOPE em Português) da Polícia Militar do Rio de Janeiro, assim como a Polícia Civil do Rio de Janeiro possui uma unidade de operações especiais denominada Coordenação de Recursos Especiais – CORE (AZEVEDO, 2013).

2.4.5 Sindicalização, greve e negociação coletiva

Só em meados do século XX os direitos à sindicalização, greve e negociação coletiva para os funcionários públicos (funcionários públicos e servidores públicos) começaram a ser reconhecidos, embora com ressalvas e restrições. Em particular, o direito de greve, que foi reconhecido posteriormente. Produto das mudanças ocorridas nos Estados modernos - assunção de atividades antes reservadas aos agentes privados, surgimento de novas categorias de funcionários ou empregados a par do clássico "funcionário público", a cada vez mais indiferenciada "situação de emprego" entre trabalhadores do Estado e trabalhadores setor privado - tem levado ao fortalecimento das correntes jurídicas e políticas favoráveis à extensão dos direitos de liberdade de associação aos funcionários públicos (BRETAS; ROSENBERG, 2013).

Atualmente, pode-se observar, tanto em nosso país, como na grande maioria dos ordenamentos jurídicos nacionais, o reconhecimento desses direitos aos trabalhadores da administração pública; sem prejuízo do reconhecimento de que em muitos países o direito à greve continua sujeito a sérias restrições. Especialmente no que diz respeito a certas categorias de funcionários públicos, como membros das forças armadas, a polícia e alguns funcionários do Estado, dada a sua hierarquia ou grau de confiança exigido para o desempenho de suas funções.

No que diz respeito aos militares, policiais e pessoal das forças de segurança do Estado, que são sem dúvida funcionários públicos, apresentam certas peculiaridades que os diferenciam dos demais funcionários e servidores públicos. O caráter armado, regido por um estatuto especial, sujeito a um estrito regime hierárquico e disciplinar vertical, faz desse pessoal uma categoria particular de funcionários públicos. Sem prejuízo das características que lhes são comuns, os

policiais militares diferem dos militares essencialmente por seu caráter de forças civis (AZEVEDO, 2013).

Os membros das forças de segurança do Estado (pessoal das forças armadas e da polícia), bem como outros funcionários do Estado (juízes, procuradores, pessoal diplomático etc.), dada a natureza e especificidade das suas funções, tradicionalmente foram considerados e tratados como categorias particulares de funcionários públicos. Em tudo, o que tem a ver com a relação funcional-laboral com o Estado, esses funcionários estão sujeitos a um regime legal; estatutos que geralmente são restritivos em termos de reconhecimento de direitos coletivos ou sindicais, especialmente no que diz respeito às greves BRETAS; ROSEMBERG, 2013).

A Constituição brasileira de 1988, ao estabelecer que ao “servidor público” é garantido o direito à livre associação sindical e o direito à greve nos termos definidos em lei, proíbe expressamente os militares de se sindicalizarem e fazerem greve. A definição de “servidores militares” inclui os militares federais integrantes das Forças Armadas e os militares dos Estados, Territórios e do Distrito Federal, bem como os integrantes da Polícia Militar e seus corpos de bombeiros militares. Diferente é a situação da Polícia Civil (“Polícia Judiciária”), cujos integrantes têm a qualidade de servidores públicos do Estado, para os quais não se aplica a proibição constitucional. Assim, no que diz respeito aos policiais, existe uma dicotomia quanto ao regime de liberdade sindical, seja a Polícia Militar (aplica-se a proibição legal e constitucional de “sindicalização e greve”) ou a Polícia Civil (para quem essa proibição não existe) (AZEVEDO, 2013).

3 METODOLOGIA

A primeira parte do trabalho se caracteriza como revisão de literatura, definida por Gil (2008) como aquela que utiliza textos (ou outro material intelectual impresso ou gravado) como fontes primárias para obter seus dados. Não é apenas uma coleção de dados contida em livros, mas, ao contrário, concentra-se na reflexão inovadora e crítica de certos textos e dos conceitos levantados neles, no qual foi realizada uma consulta a livros, dissertações e por artigos científicos selecionados através de busca nas seguintes base de dados (livros, sites de banco de dados, etc....). Neste trabalho foram utilizadas as bases Scielo, Portal da Polícia Militar e Google Academics para a investigação. As palavras-chave utilizadas na busca foram: “*Trabalho Escravo*”, “*Polícia Militar*”, “*Paraíba*” e “*Precarização do trabalho*”.

Em relação ao seu propósito, a pesquisa realizada através do método de estudo de caso pode ser: descritiva, se o que se pretende é identificar e descrever os diferentes fatores que influenciam o fenômeno estudado, e exploratória se por meio deles o objetivo é alcançar uma aproximação entre as teorias inscritas no referencial teórico e a realidade em estudo.

As pesquisas podem ser ordenadas de várias maneiras, o mais comum é partir do ponto de vista da sua natureza, segundo o modo de abordagem do problema, conforme o intuito e do ponto de vista das condutas técnicas. Conforme a natureza das pesquisas, as mesmas podem ser ordenadas como:

- Pesquisa Aplicada: seu objetivo é promover conhecimento para a aplicação prática orientando às respostas de problemas específicos.
- Pesquisa Básica objetiva: gerar conhecimentos criativos de grande importância para o progresso da ciência sem que haja aplicação prática presumida. (GIL, 2008)

Neste trabalho será realizada uma pesquisa básica com abordagem quali-quantitativa, e exploratória com o procedimento de estudo de caso.

Conforme Gil (2008), a pesquisa exploratória é uma pesquisa conduzida para um problema que não foi estudado mais claramente, destinado a estabelecer prioridades, desenvolver definições operacionais e melhorar o desenho final da pesquisa. Ela ajuda a determinar o melhor desenho de pesquisa, método de coleta de

dados e seleção de assuntos. Deve tirar conclusões definitivas apenas com extrema cautela. Dada a sua natureza fundamental, pesquisas exploratórias frequentemente concluem que um problema percebido não existe de fato.

As Investigações Exploratórias pretendem reunir os conhecimentos existentes relacionados ao problema de decisão e, portanto, de investigação, fornece a partir dessa perspectiva um panorama global da situação. A partir desta posição, eles trabalham com dados de uma fonte secundária.

Segundo Yin (2001, p.32): “o estudo de caso é uma investigação empírica de um fenômeno contemporâneo dentro de um contexto da vida real, sendo que os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos”.

Além do estudo de caso, será utilizada pesquisa bibliográfica, para embasamento e explanação das ferramentas da qualidade que foram aplicadas no decorrer do estudo. Busca-se diagnosticar os problemas de acuracidade no estoque de uma empresa de logística e propor melhorias no processo de armazenagem.

A pesquisa de estudo de caso será construída a partir da análise das respostas de Policiais Militares do Estado da Paraíba. A coleta de dados primários terá o objetivo de identificar as condições de trabalho dos respondentes e cruzar os dados com os achados da pesquisa bibliográfica.

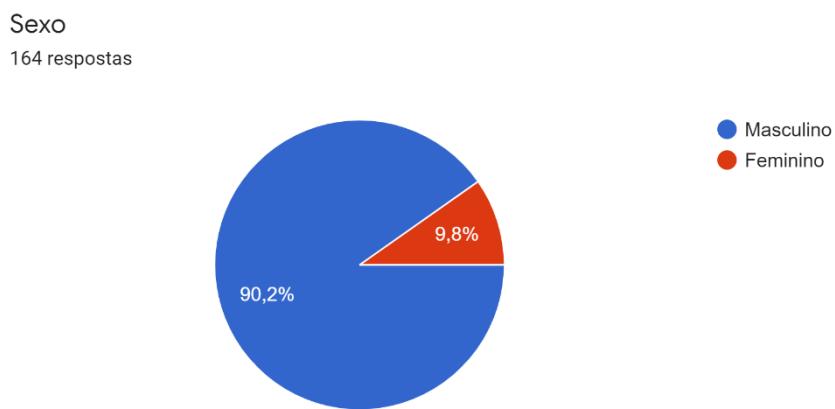
As fontes primárias de coleta de dados para o referencial teórico serão artigos, Teses, Dissertações, Portais da Polícia Militar e livros que abordam o assunto a ser discutido neste trabalho através de buscas em plataformas científicas. Para o estudo de caso serão utilizados os questionários distribuídos via Google questionário aos respondentes (ANEXO A). A pesquisa contou com 164 respondentes que atuam ou autuaram na Polícia Militar da Paraíba. A identidade dos participantes foi preservada e nenhum nome será relatado nesta pesquisa.

As informações produzidas serão analisadas pela técnica da análise de conteúdo de Bardin (2008). As respostas obtidas foram pré-analisadas mediante leitura flutuante e organização do material em busca de exaustividade, representatividade, homogeneidade e pertinência, seguida da formulação de hipóteses e objetivos. Então, exploraremos o material produzido para concluirmos com o tratamento e a interpretação dos resultados obtidos. A tabulação dos dados obtidos será realizada através da estatística descritiva analítica, utilizando programa Excel.

4 RESULTADOS E DISCUSÃO

Foi aplicado um questionário via *google forms* a grupos de policiais militares do Estado da Paraíba. A pesquisa contou com 164 respondentes que atuam ou autuaram na Polícia Militar da Paraíba. A primeira etapa do questionário incluiu informações socioeconômicas e familiares. As respostas estão nos gráficos abaixo.

Gráfico 1: Sexo dos respondentes



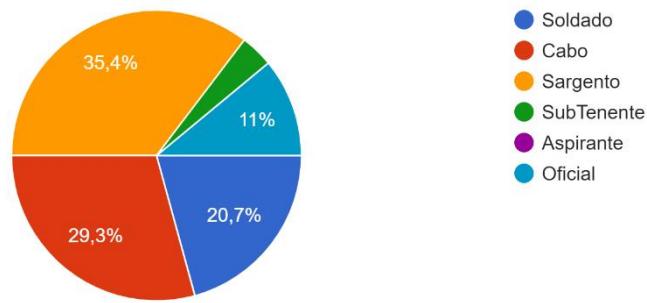
Cerca de 90,2% dos entrevistados são do sexo masculino e 9,8% do sexo feminino, demonstrando que a profissão ainda é majoritariamente ocupada por homens.

A pergunta seguinte abordou o posto de graduação dos respondentes, representado no gráfico 2:

Gráfico 2: Qual seu posto de graduação?

Qual seu posto ou graduação?

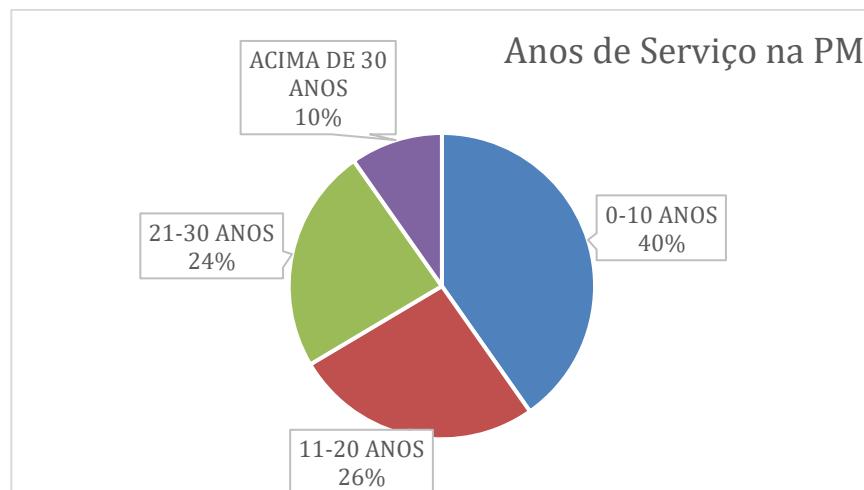
164 respostas



De acordo com o gráfico 2, 35,4% dos respondentes ocupam a função de Sargento, 29,3% Cabo, 20,7% soldado, 11% de oficiais e 3,7% de subtenente.

A pergunta seguinte abordou sobre o tempo de serviço como policial militar.

Gráfico 3: Quantos anos de serviço policial militar você possui?



De acordo com o gráfico 3, 40% dos entrevistados possuem de 0 a 10 anos de serviço na Polícia Militar, 26% possuem de 11 a 20 anos, 24% de 21 a 30 anos e 10% possuem mais do que 30 anos como PM.

Há várias décadas, a comunidade científica vem estudando o estresse no trabalho e suas consequências, tanto em termos de saúde física, quanto psicológica e comportamental. O trabalho policial é uma das profissões mais estressantes do mundo, pelas ameaças físicas em sua área de trabalho, e por lidar com violência, atos brutais e até a morte todos os dias.

Além disso, os policiais precisam estar sempre vigilantes para perceber qualquer situação perigosa. Exemplo: ser repreendido na captura de criminosos, colaborar na prevenção e manutenção da ordem pública e manter o equilíbrio nestas situações. Da mesma forma, a natureza das atividades desenvolvidas, a sobrecarga de trabalho, as relações internas e externas da instituição, são características, que aliadas aos riscos inerentes à profissão e ao estilo de vida, contribuem para a exposição aos mais diversos riscos para a sua saúde, numa organização que se baseia na hierarquia e na rígida disciplina militar.

Policiais que enfrentam alto nível de estresse relatam problemas como depressão, doenças cardiovasculares, gastrointestinais, metabólicas, uso de drogas, álcool, esgotamento, insatisfação com o trabalho e até suicídios. Outro fator relevante é o tempo de serviço na polícia, apontado como fator relevante na alteração antropométrica, baixos níveis de atividade física no tempo livre, doenças cardiovasculares e baixa qualidade de vida.

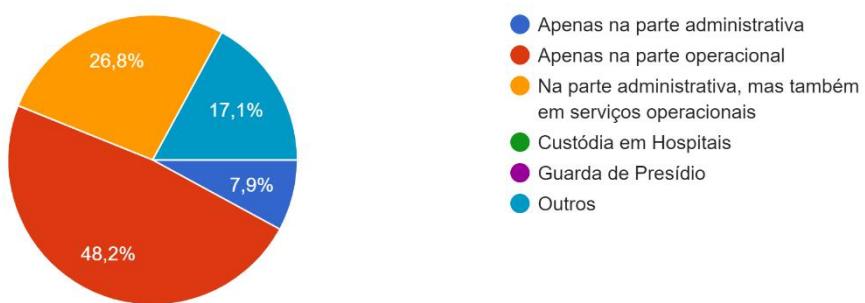
Contra isso, destacam-se as demandas sociais e psicológicas relacionadas ao cotidiano do trabalho policial, responsabilidades ocupacionais e situações estressantes que contribuem para uma alimentação inadequada, baixos níveis de atividade física e, consequentemente, baixa qualidade de vida.

A pergunta seguinte abordou em qual área o respondente exerce atividade.

Gráfico 4: Você exerce atividade em (na):

Você exerce atividade em (na):

164 respostas



Conforme o gráfico 4, 48% dos entrevistados atuam apenas na área operacional da Polícia Militar, 26,8% atuam na área administrativa e operacional, 7,9% atuam apenas nos setores administrativos e 17,1% atuam em outros setores não

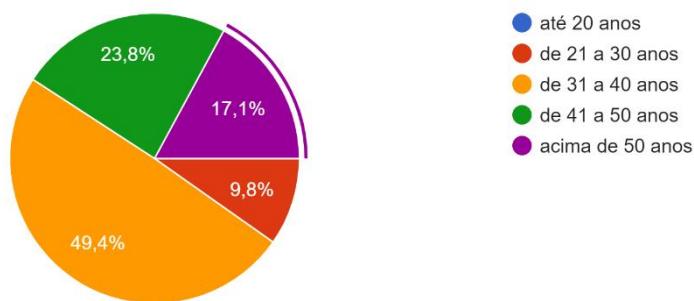
descritos no questionário. Este resultado mostra que a grande maioria dos policiais atuam na área operacional com maior risco físico e psicológico ao trabalhador.

A questão seguinte abordou a faixa etária dos participantes, no gráfico 5:

Gráfico 5: Qual sua faixa etária?

Qual sua faixa etária?

164 respostas

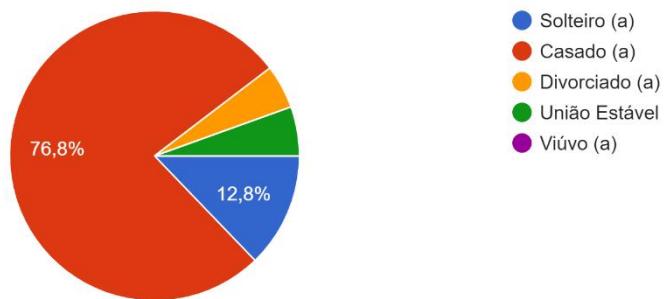


O gráfico 5 mostra que 49,4% dos entrevistados possuem de 31 a 40 anos de idade, 23,8% de 41 a 50 anos, 17,1% acima de 50 anos e 9,8% tem de 21 a 30 anos.

Gráfico 6: Qual seu estado civil?

Qual seu estado civil?

164 respostas

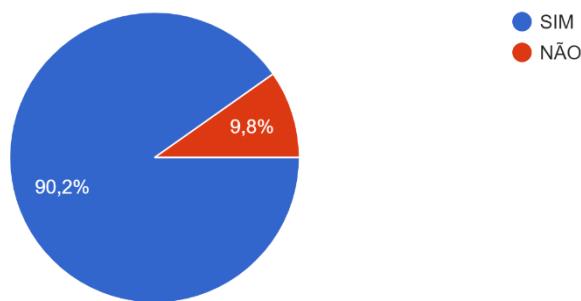


Em relação ao estado civil, o gráfico 6 mostra que a grande maioria dos entrevistados, cerca de 76,8% são casados e apenas 12,8% são solteiros.

Gráfico 7: Está na ATIVA?

Está na ATIVA?

164 respostas

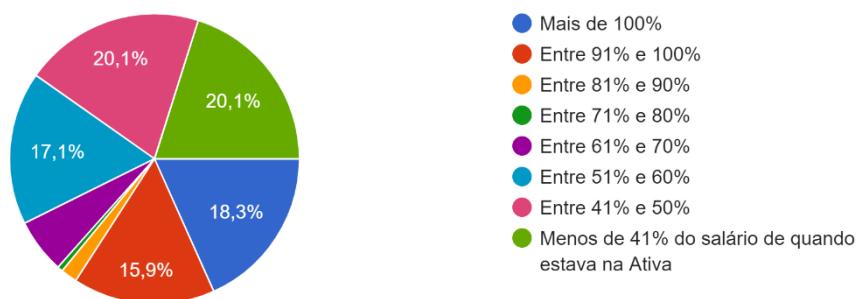


No gráfico 7 observa-se que 90,2% estão na Ativa e 9,8% já não estão mais. Aos policiais que já se aposentaram foi feita a pergunta seguinte em relação ao salário que recebem agora em comparação ao que recebiam quando estavam na Ativa. Os resultados estão no gráfico 8:

Gráfico 8: *Em caso negativo na questão anterior, qual a porcentagem do seu salário atual em relação ao que tinha quanto estava na Ativa?*

Em caso negativo na questão anterior, qual a porcentagem do seu salário atual em relação ao que tinha quanto estava na Ativa?

164 respostas



O gráfico 8 mostra que dos funcionários da PM aposentados que responderam a pesquisa cerca de 57,3% dos entrevistados se aposentaram com menos de 61% do salário que ganhavam anteriormente, revelando uma situação alarmante. Apenas 18,3% conseguiram se aposentar com um valor maior do que os ganhos durante a ativa.

A questão seguinte foi uma pergunta semiaberta sobre a satisfação com a profissão escolhida e a descrição do porquê. Algumas respostas obtidas foram as seguintes:

“Não, falta estrutura e suporte, médico hospitalar, jurídica, subsídio financeiro constitucional, logístico, plano de cargos e carreiras justo e de forma igualitária.”

Houve algumas outras respostas que seguiram a mesma linha:

“Sim, mas não estou satisfeita com a falta de condições de trabalho adequadas, bem como as condições de salário e plano de cargo e carreira.”

“Não. O salário está defasado e a ascendência profissional é demorada. Não existe incentivo financeiro para graduação e pós-graduação.”

“Não! Falta de reconhecimento da sociedade. Não temos assessoria jurídica, não temos plano de saúde. Não temos plano de cargo e carreira. Hoje ganhamos menos que um agente de trânsito municipal.”

“Não, pensei que era uma coisa e quando eu entrei na Briosca foi totalmente diferente, desvalorização do policial militar, falta de um plano de carreira, falta de um hospital exclusivo para os militares e seus dependentes, falta de uma acessória jurídica entre outros.”

Cerca de 35% dos entrevistados disseram estarem satisfeitos com a profissão e 65% não estão satisfeitos. A maioria dos questionamentos foi em relação ao salário, assessoria jurídica e falta de plano de carreira.

A pergunta seguinte abordou sobre o risco da profissão. O gráfico abaixo mostra os resultados:

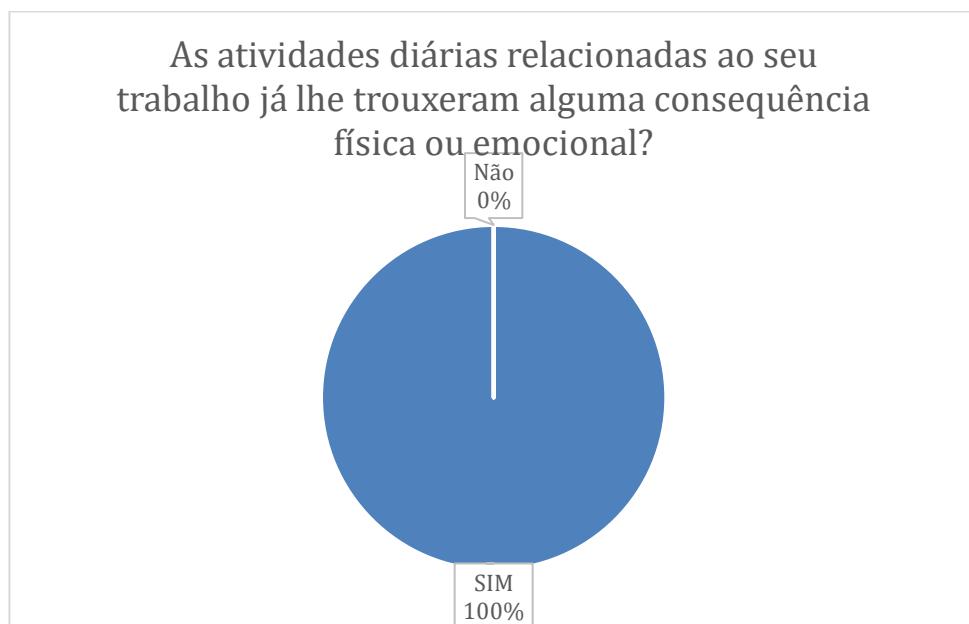
Gráfico 9: Como você avalia o risco da sua profissão?



O gráfico 9 mostra que a grande maioria dos funcionários da PM (99%) consideram a profissão de alto risco, e apenas 1% acreditam ser de baixo risco, alguns ainda enfatizaram dizendo ser de altíssimo risco.

A pergunta seguinte abordou se as atividades diárias relacionadas ao trabalho já lhe trouxeram alguma consequência física ou emocional aos respondentes e se sim, foi perguntada quais foram essas consequências.

Gráfico 10: As atividades diárias relacionadas ao seu trabalho já lhe trouxeram alguma consequência física ou emocional?



De acordo com o gráfico 10, cerca de 84% dos entrevistados, a grande maioria, dizem ter sofrido alguma consequência física ou emocional relacionada as atividades diárias como policial Militar. Apenas 16% responderam que não sentiram nenhuma consequência física ou emocional até o momento.

Dentre as respostas sobre quais consequências foram sofridas há vários relatos de estresse, depressão, ansiedade, consequências emocionais graves e até uso de ansiolíticos para conseguir dormir. Alguns dos entrevistados também relataram lesões físicas, conforme os relatos abaixo:

“Diversas. Lesões físicas, como traumas em articulações do ombro, coluna e tornozelo. Apesar de tentar separar o lado profissional da vida pessoal, vivo estressado, nervoso, desconfiado e até amedrontado, comprovando um desequilíbrio emocional que antes eu não tinha.”

“Sim, lesões físicas decorrente de acidente em serviço, depressão, ansiedade, agressividade, baixa sensibilidade emocional, lesões na coluna, joelhos, e outras correlatas em decorrência das lesões primárias.”

“Física: lesão no ligamento do joelho esquerdo e dores na coluna e quadril direito. Emocional: estresse e dificuldade para dormir.”

“Sim, além de uma fratura na perna esquerda, problemas de psicológicos.”

“Lesões Articulares, Dores na Lombar e Dores de Cabeça frequentes. Brigas no relacionamento conjugal, Problemas na relação com filho e redução no ciclo de amizades.”

“Já quebrei ossos da perna. Já capotei viatura em perseguição. Estou hipertenso, tenho problemas de ansiedade e insônia.”

“Sim. Estresse e hérnia de disco por causa do peso do armamento e colete balístico. Além de longa permanência em pé ou sentado com esses equipamentos.”

“Sim. Depressão, problema de coluna, joelho e ombro, irritabilidade, insônia além de outras doenças que adquirimos com o contato na rua como COVID, dermatite etc.”

Os relatos acima mostram as graves condições de trabalho de um Policial Militar no Estado da Paraíba, profissão de alto risco que abala tanto emocionalmente como fisicamente os trabalhadores.

O sofrimento físico e mental, decorrente do cotidiano dos policiais, está diretamente relacionado à diminuição da saúde e da qualidade de vida ao longo do tempo, e entre os fatores que agravam essa condição estão: o trabalho em turnos (dia e noite), trabalhando várias horas seguidas, situações em que o polícia tem dois empregos para complementar o seu salário, falta de horas para almoçar e em alguns casos fica sem tempo para comer. Segundo a dor, isso ocorre no grupo dos policiais mais jovens.

O estresse no local de trabalho é um problema crescente com custos pessoais, sociais e econômicos perceptível em qualquer situação estressante, a empresa pode falar da responsabilidade da administração e da organização na medida em que o que o causa ou facilita, ou na medida em que não o detecta a tempo ou não o corrige. Mas há uma responsabilidade iniludível que também reside no próprio empregado, que tem que sair dessa situação, procurar aconselhamento, tomar decisões difíceis e realizar grandes mudanças em algumas áreas de suas

vidas, às vezes sendo necessário participar de um processo terapêutico, nem sempre fácil ou confortável e muitas vezes prolongado (MONTEIRO, DALAGASPERINA e QUADROS, 2012).

Tudo isso requer um esforço e uma perseverança pessoal e intransferível. O estresse no trabalho ocorre quando as demandas do ambiente de trabalho excedem a capacidade das pessoas de enfrentá-las ou mantê-las sob controle. Estresse no trabalho, de acordo Cano (2017, p. 21) observa "falamos de estresse, quando uma discrepância entre as demandas do ambiente e dos recursos da pessoa para resolvê-los ocorre".

O estresse é uma resposta adaptativa por parte do indivíduo, que inicialmente nos ajuda a responder de forma mais rápida e eficiente às situações que o exigem. Nosso corpo se prepara para esforço excessivo, somos capazes de processar mais informações sobre o problema e agir de forma rápida e decisiva. O problema é que nosso corpo tem recursos limitados e a exaustão aparece. Desse ponto de vista, o estresse ocupacional pode ser considerado como o fator que desencadeia ou libera tanto os efeitos físicos (consequências físicas) quanto os efeitos psicológicos (consequências psicossociais) nos indivíduos (MONTEIRO, DALAGASPERINA, QUADROS, 2012).

Também produz mudanças em: percepção, respostas emocionais e afetivas, apreciação primária e secundária, respostas de enfrentamento. Surge de uma incompatibilidade entre a qualificação do indivíduo e as exigências do seu trabalho, que pode ser crônica, quando a pessoa não pode se recuperar totalmente durante o parto, ou período agudo, então o caso de situações de curta duração. Entretanto, às vezes é difícil diferenciá-los, pois seus efeitos (psicofisiológicos e/ou sociais) podem ser igualmente duradouros (LIMONGI-FRANÇA, RODRIGUES, 2012).

A pergunta seguinte abordou se o trabalho interferia nas relações familiares e/ou sociais dos entrevistados. E se sim, foi perguntada quais foram essas consequências.

Gráfico 11: Seu trabalho interfere em suas relações familiares e/ou sociais?



De acordo com o gráfico 11, cerca de 77% dos entrevistados, a maioria, dizem que a profissão de Policial Militar interfere nas suas relações familiares e/ou sociais e 23% alegaram que não interfere. Os motivos foram variados, sendo o mais significante deles o estresse da profissão levado para as relações sociais e familiares. Alguns relatos foram os seguintes:

“Infelizmente sim. A tensão do meu trabalho invade minha vida pessoal, causando transtorno para mim e meus familiares.”

“Sim. Por diversas vezes me deparei com problemas vindas do trabalho que poderiam afetar minha família. Questões de ameaças não são difíceis de acontecer na vida polícia militar.”

“Sim. Acredito que sou mais ante social pois a família faz parte da sociedade que não nos vê com bons olhos, e não sabem o que passamos na realidade, tirando os parentes mais próximos. Além do estresse acumulado pelo cansaço do dia de serviço que a folga é insuficiente para nós descomprimir emocionalmente pela falta de condição de ter um lazer adequado.”

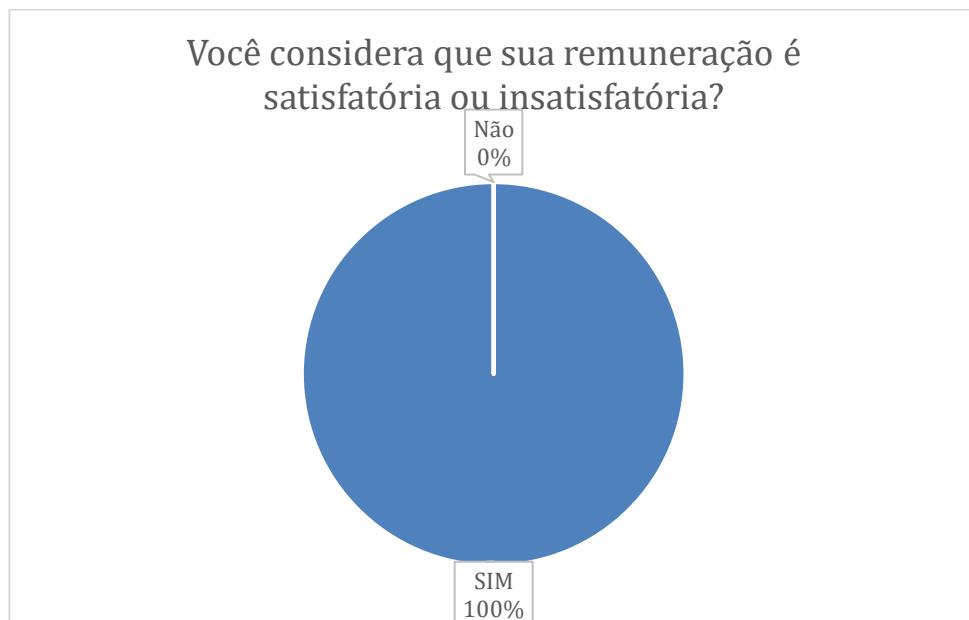
“Sim! Claramente nas relações sociais. Visto, não poder ficar a vontade em locais públicos, tais como: praias, praças, bares, restaurante e tal. Pois, o receio de ser reconhecido por algum meliante é grande.”

“Sim, porque muitas vezes chegamos muito estressado, com as cobranças dos cmt, e da sociedade, e com uma lei muito frágil, onde dá muito apoio a quem comete os crimes, e aos policiais só cobrança.”

Nota-se por meio das respostas que alguns casos estão relacionados até com ameaças físicas aos familiares ou pessoas de seu convívio.

A pergunta seguinte abordou sobre a satisfação com a remuneração dos entrevistados. As respostas estão representadas no gráfico 12:

Gráfico 12: Seu trabalho interfere em suas relações familiares e/ou sociais?



De acordo com o gráfico 12, cerca de 98% dos entrevistados, a grande maioria dos Policiais Militares não estão satisfeitos com a remuneração recebida. Boa parte dos participantes disseram que, devido ao alto risco da profissão a remuneração deveria ser melhor. Apenas 2% dos entrevistados se disseram satisfeitos com a remuneração. Dentre os relatos sobre o porquê desta insatisfação estão os seguintes:

“Insatisfatória, devido ao alto grau de periculosidade por natureza da profissão e ainda exercendo a atividade em um lugar onde aumenta substancialmente esse risco.”

“Insatisfatória, pelo que fazemos e passamos nosso salário está muito distante do ideal. O que nos leva a fazer bicos e nos distanciarmos ainda mais de nossa família.”

“Totalmente insatisfatória, pelo trabalho que desempenhamos, era para no mínimo darmos uma segurança para nossa família, mas nem isso conseguimos, muitas vezes moramos em áreas críticas, vizinhos daqueles que combatemos, e quem paga essa conta também é nossa família.”

“Insatisfatória. A remuneração não é suficiente para, por exemplo, dispomos de uma moradia em local mais seguro. Sem falar na perda de grande parte quando nos transferimos para a reserva remunerada, já que parte da remuneração é paga em forma de gratificação, algo que só dá direito aos que estão na ativa.”

“Insatisfatória, pois somos o pior salário do Brasil e ainda perdemos metade quando vamos para inatividade.”

“Insatisfatória, o salário pago ao policial militar não é suficiente para satisfazer as necessidades básicas de lazer, educação, moradia, alimentação, o que força ao policial a buscar outra fonte de renda, duplicando suas horas de trabalho no chamado bico, assim sacrificando o bem estar e a saúde.”

Os relatos mostram a gravidade da situação dos Policias que não consegue pagar uma moradia digna, muitas vezes colocando seus familiares em risco, pois precisam morar em áreas de risco e dominadas pelo tráfico, e têm que fazer trabalhos extras para complemento da renda, condições que podem ser comparadas ao trabalho escravo, pois fazem extras em suas folgas.

A pergunta seguinte foi uma questão semiaberta abordando na percepção dos entrevistados, como a sociedade vê o trabalho do PM e se este fato interfere no desempenho de suas atividades. Algumas respostas são relatadas a seguir:

“Infelizmente grande parte da sociedade, não sei por qual motivo, possui um ódio insaciável da PM. Claro que isso interfere em nossa atividade laboral e pesa consideravelmente em nossas decisões.”

“A sociedade tem uma má percepção do nosso trabalho. Óbvio que interfere no desempenho, a final qual profissional trabalha satisfeito, desempenha sua função com o máximo de afinco sabendo que não é reconhecido, tão pouco valorizado?”

“Infelizmente o trabalho da PM embora seja de grande importância para sociedade não é valorizando, sobretudo pela imprensa que na maioria das vezes mostra o comportamento de um policial como sendo de toda polícia.”

“Infelizmente o trabalho da PM embora seja de grande importância para sociedade não é valorizando, sobretudo pela imprensa que na maioria das vezes mostra o comportamento de um policial como sendo de toda polícia.”

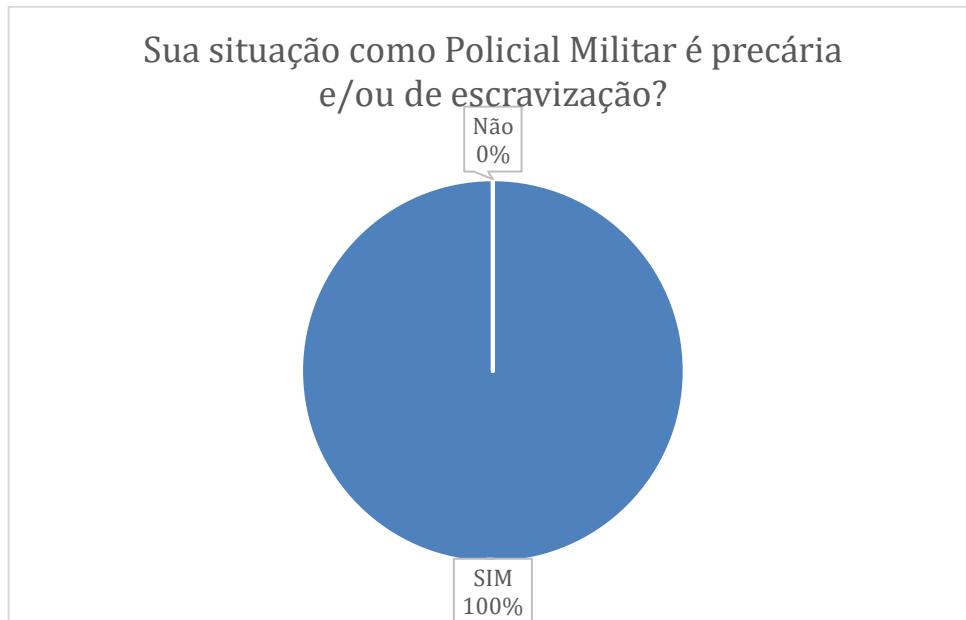
“A sociedade não reconhece o trabalho pm, independente de cumprir a lei ou não, isso não interfere pessoalmente pra mim, entretanto, claro que se não há colaboração da sociedade a efetividade do serviço diminui.”

“A sociedade é direcionada pela mídia. Dificulta muito nosso trabalho. Somos sempre os vilões. Se agir é exagerado. Se não agir é omissos.”

A maioria dos relatos alegam que a sociedade não vê a PM com bons olhos e que isso interfere na sua satisfação e na maneira que desempenha o trabalho. Muitos relataram a má influência da mídia da imagem do Policial Militar perante a sociedade.

A última pergunta foi uma questão semiaberta abordando na percepção dos entrevistados, se a situação como Policial Militar pode ser considerada como precária ou de escravização. As respostas estão no gráfico abaixo:

Gráfico 13: Você considera sua situação como Policial Militar como precária e/ou de escravidão?



Algumas das explicações relatadas pelos entrevistados foram as seguintes:

“Sim. Pelo fato da desvalorização com o policial e ser humano, condições precárias tanto de material quanto de estrutura de alojamentos, fardamentos e coturnos que muitas vezes tem que sair do próprio bolso de quem já ganha tão pouco, pra concluir basta ver quanto é pago a hora do policial militar aqui no estado e quanto é pago em um serviço extra de 24 horas.”

“Sim, pois somos o único braço do estado que mantém a ordem pública. Fazemos um serviço extremamente essencial, muitas vezes realizamos atribuições de outros órgãos e recebemos muito pouco.”

“Sim. Considero pelo fato de sempre estarmos sendo subutilizados, com carga horária fora do ideal para um policiamento mais adequados saúde do militar. Também temos problemas com falta de atendimento psicológico, saúde e infraestrutura de ambientes nos quais o militar deve seu trabalho. O policial precisa de muito bom senso para sair nas ruas e com um equipamento já ultrapassado em comparação a muitos traficantes, trabalhar normalmente. A nossa instituição vive muito de mídia mas deixa de mostrar quando os polícias são empregados sem alimentação adequada em eventos que por vezes duram mais tempo que um policial poderia trabalhar (sua jornada de trabalho), como também seus locais de descanso são em sua grande maioria precários ou ambientes sem condições de uso ou higiene.”

“Precária sim. Talvez escrava por nós limitar em nossos momentos de folga no que podemos fazer por falta de recursos financeiro, sabendo que podemos passar de uma situação de liberdade para uma situação de quase escravidão, dependendo da “necessidade de serviço.”

“A Situação é Precária, pois Não tenho Plano de saúde, apoio jurídico, tem que tirar serviço Extra pra pagar as contas etc”.

"Considero escravização, pois a Polícia Militar muitas vezes exerce algumas missões que não lhe competem, com isso, sujeita -se a situações desagradáveis e fogem do seu papel constitucional, tudo isso devido a Polícia Militar sofrer forte influência política."

"Sim, precária. Escravização também se encaixa no tocante às escalas extras, intempestivas e muito mal remuneradas."

"Escravidão. Não temos tempo pra mais nada. Até na folga temos que depor no Fórum Criminal sem ganhar um centavo por estarmos trabalhando na na folga. Não temos plano de cargo e carreira. Não temos a remuneração justa. Recebemos 6reais por hora trabalhada no serviço extra."

Os relatos apresentados mostraram que muitos Policiais Militares se sentem escravizados ou em condições muito precárias de trabalho. Alguns dos policiais respondentes não consideram suas condições como a de um trabalhador escravo, mas sim precárias com condições de melhora, como mostraram os seguintes relatos:

"Acho que essa pergunta é mal de brasileiro, de achar que tudo é trabalho escravo. Evidente que as condições podem ser melhores, porém, se houver o mínimo de prudência, não há motivos pra dizer que há trabalho escravo na PMPB."

"Eu considero um pouco precária, porque vejo o mundo do crime se evoluído muito com armas modernas, e as polícias ainda usando armas, da década de 60, como o mosquefai com um calibre muito bom, mas de manuseio e com capacidade para cinco tiros, e os bandidos usando fuzil automático e até modelo (.50). Com relação a escravidão, não considero uma escravidão, porque com uma escala de um dia de serviço por três de folga, não posso dizer que é uma escravidão."

Como visto no gráfico 13, nesta última pergunta 100% dos respondentes consideram as condições dos policiais militares precárias e que as condições de trabalho precisam melhorar. Cerca de 90% dos entrevistados consideraram a situação do Policial Militar da Paraíba muito precária ou análoga à escravidão.

Nos resultados encontrados via questionário distribuído aos participantes dessa pesquisa ficou em evidência que as condições do trabalho policial militar podem interferir da forma significativa em sua saúde, pois segundo os seus relatos a maior parte deles afirmou possuir algum problema relacionado a saúde física ou emocional tais como: depressão, ansiedade, dores devido a acidentes durante o trabalho, insônia, estresse, entre outros. Os entrevistados também fizeram a afirmação de que algumas de suas patologias tem relação direta com o desempenho de suas funções diárias como Policial Militar.

A polícia é o componente mais óbvio e visível do sistema de justiça criminal e um serviço policial respeitado é um pré-requisito para uma percepção positiva da justiça. A forma como os serviços policiais são prestados depende de uma série de variáveis, incluindo as doutrinas políticas e culturais predominantes, bem como a infraestrutura social e as tradições locais. As abordagens policiais variam desde aquelas baseadas em um alto nível de controle, às vezes caracterizado pelo confronto, até aquelas que insistem nas vantagens do policiamento "por consentimento". O primeiro tipo é geralmente altamente centralizado, de preferência reativo e militarista. O segundo também pode ser centralizado, mas interpreta a atividade policial mais como uma resposta às comunidades locais para a detecção e resolução de problemas que requerem intervenção policial.

5 CONCLUSÃO

Concluiu-se que os requisitos para trabalhar como Policial Militar requerem preparo técnico, físico e psicológico, e neste estudo percebe-se uma deterioração dessas capacidades ao longo dos anos, pois os policiais apresentavam alteração antropométrica, risco coronariano e pior, qualidade de vida. Poucos estudos avaliam a qualidade de vida e saúde dos policiais de acordo com o tempo de serviço na instituição.

Outras pesquisas são sugeridas neste contexto, assim como a necessidade de se desenvolver uma política efetiva de promoção da prática de atividade física, esporte e lazer na Polícia Militar para manter e melhorar a aptidão física, reduzir os fatores de risco e, como consequência, melhorar o desempenho técnico-profissional e a qualidade de vida dessa população. Políticas Públicas de valorização do Policial Militar também são requeridas, assim como auxílio jurídico, psicológico, médico, reforma previdenciária, salários dignos para que não ocorra mais a precarização e escravização contemporânea de seus trabalhadores.

Na pesquisa realizada com Policiais Militares do Estado da Paraíba constatou-se a situação de precarização e escravização do Policial Militar, por meio de questionário aplicado há 164 entrevistados.

Policiais que enfrentam alto nível de estresse relataram problemas como depressão, doenças cardiovasculares, gastrointestinais, metabólicas, uso de drogas, álcool, esgotamento, insatisfação com o trabalho e até suicídios. Outro fator relevante é o tempo de serviço na polícia, apontado como fator relevante na alteração antropométrica, baixos níveis de atividade física no tempo livre, doenças cardiovasculares e baixa qualidade de vida.

A globalização é um mecanismo alargador intenso e interconecto mundial, ocorrido através da revolução tecnológica dos últimos trinta anos, que modificou todas as relações existentes na sociedade contemporânea, desde o espiritual, passando pelo econômico, social ambiental e cultural.

A concepção original de globalização ou universalização transmitia a esperança, uma nova ordem mundial baseada na fraternidade e na união dos povos. Todavia, o que efetivamente se percebe no fenômeno da globalização é um mundo

dominado pela ótica capitalista do lucro, longe de uma sociedade global fraterna, apenas a imposição das leis e preceitos dos mercados financeiros globais. A globalização nada mais é que a extensão do fenômeno capitalista de acumulação de lucros com a elevação de sua lógica a todos os aspectos da vida.

O trabalho escravo contemporâneo é caracterizado pelas condições precárias e desumanas dos trabalhadores em laborar. Os trabalhadores são submetidos em trabalhar em ambientes não higienizados, sem lugar para ter um devido repouso e para lazer. Unem-se a tais fatos as jornadas de trabalho exaustivas extrapolando demasiadamente o estipulado em lei, fiscalização exacerbada pelos patrões da prática de trabalho, ligação forçada ao meio de trabalho degradante, etc.

Enfim, os escravos modernos são tratados como pessoas que não merecem nenhum tipo de cuidado ou garantia de suas vidas.

Vale ressaltar que em diversas ocasiões o próprio empregado submetido a regime de trabalho escravo não tem a percepção da situação ilegal a que está submetido e, se tem tal percepção da situação de descaso com a dignidade humana, não se desprende desse regime por receio do futuro incerto sobre sua situação laboral.

Portanto é essencial aos trabalhadores a adequada proteção para o seu exercício laboral bem como terem seus direitos trabalhistas resguardados tais como a jornada de trabalho normal, condições razoáveis de moradia, alimentação e higiene respeitados.

É importante que se restabeleça os valores humanos e a prevalência dos princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho. Sendo medidas essenciais para acabar com a impunidade e erradicar o trabalho escravo e desumano existente.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, José Eduardo. POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO: Elementos para a construção de uma cartografia social da questão policial no Brasil. **Revista LEVS**, p. 11-24, 2013.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 5.ed. Lisboa: Edições 70, 2008.
- BARROS, A. M. **Curso de direito do trabalho**. 6. ed. São Paulo: LTr, 2010.
- BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. A evolução institucional da Polícia no século XIX: Inglaterra, Estados Unidos e Brasil em perspectiva comparada. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 4, n. 2, 2010.
- BRETAS, Marcos Luiz; ROSENBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Topoi (Rio de Janeiro)**, v. 14, n. 26, p. 162-173, 2013.
- CANO, I. **Introdução à avaliação de programas sociais**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2017.
- CEPAL. **Panorama Social de América Latina. Santiago**. 2013. Disponível em <https://www.cepal.org/pt-br/publicacoes/tipo/panorama-social-america-latina-caribe>. Acesso em ago. de 2020.
- CORRÊA, L. B. VIDOTTI, T. J. **Trabalho infantil e direitos humanos**: homenagem a Oris de Oliveira. São Paulo: LTr, 2005. 221 p.
- CRISTOVA, Karine Gleice; GOLDSCHMIDT, Rodrigo. O Trabalho escravo contemporâneo no Brasil. **Simpósio Internacional de Direito: Dimensões materiais e eficaciais dos direitos fundamentais**, v. 2, n. 2, p. 543-567, 2012.
- DELGADO, G. N. **As relações de trabalho e de emprego no mundo capitalista contemporâneo**. Série Ciências Laborais, Mandamentos editora, Belo Horizonte, 2004
- DELGADO, M. G. **Curso de direito do trabalho**. 4. ed. São Paulo: LTR, 2005. 1471 p.
- DUARTE, B. H. **Manual de direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 1998.
- EGE, Flávio Tadeu. **Uma breve história da polícia no Brasil**. Clube de Autores (managed), 2013.
- FOGUEL, Israel. **Brasil: Colônia, Império e República**. Clube de Autores (managed), 2016.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.
- GOMES, O. GOTTSCHALK, E. **Curso de direito do trabalho**. Rio de Janeiro: Forense, 2002. 690 p.

IPEA. **Atlas da Violência 2017.** IPEA e FSB. Rio de Janeiro. 2017. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/2/2017>. acesso em ago. de 2020.

KANT DE LIMA, Roberto. Direitos civis e direitos humanos: uma tradição judiciária pré-republicana? **São Paulo em perspectiva**, v. 18, n. 1, p. 49-59, 2004.

LAZZARINI, Álvaro. A segurança pública e o aperfeiçoamento da polícia no Brasil. **Revista de Direito Administrativo**, v. 184, p. 25-85, 1991.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de direito do trabalho:** Teoria geral e direito individual do trabalho. Curitiba: Juruá, 2000.

LIMONGI-FRANÇA, A. C.; RODRIGUES, A. L. (Org.). **Stress e Trabalho:** uma abordagem psicossomática. Porto Alegre: Atlas, 2012.

MONTEIRO, J. K.; DALAGASPERINA, P.; QUADROS, M. O. **Professores no limite:** o estresse no trabalho do ensino privado no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Carta Editora, 2012.

MARQUES, C. **A proteção ao trabalho penoso.** São Paulo: LTr, 2007.

MARTINS, S. P. **Direito do Trabalho.** 24^a. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MIRAGLIA, Lívia Mendes Moreira. **Trabalho escravo contemporâneo: conceituação à luz do princípio da dignidade da pessoa humana.** LTr 75, 2011.

NASCIMENTO, A. M. **Curso de direito do trabalho:** história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 24^a. ed. Ver. Atual e ampl. São Paulo: Saraiva 2009. 1415 p.

PEROTTI, K. R. **Estabilidade Provisória da Gestante no Contrato de Experiência no Entendimento do Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região.** TCC de Direito. Universidade do Sul de Santa Catarina. Florianópolis, 2014

PRUNES, J. L. F. **Contratos triangulares de trabalho,** Juruá, Curitiba, 1993, pág. 11.

RUSSOMANO, M.V. **Direito do trabalho e direito processual do trabalho:** novos rumos. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2002.

SANTOS, Ronaldo Lima dos. **A escravidão por dívidas nas relações de trabalho no Brasil contemporâneo.** Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, n. 24, p. 131-149, jan./jun. 2004.

SENTO-SÉ, J. L. de A. **Trabalho escravo no Brasil na atualidade.** São Paulo: LTr, 2000.

SINGER, P. **Uma utopia militante:** Repensando o socialismo. Petrópolis: Vozes, 1998.

UNODC. (2013). **Global study on homicide.** Trends, contexts, data. Vienna. Disponível em <https://www.unodc.org/documents/data-and>

analysis/statistics/GSH2013/2014_GLOBAL_HOMICIDE_BOOK_web.pdf. Acesso em ago. de 2020.

VARGAS, Joana Domingues; RODRIGUES, Juliana Neves Lopes. Controle e cerimônia: o inquérito policial em um sistema de justiça criminal frouxamente ajustado. **Sociedade e Estado**, v. 26, n. 1, p. 77-96, 2011.

ANEXO A: Questionário aplicado a Policiais Militares da Paraíba.

QUESTIONÁRIO

PARTE 1 - Dados demográficos

Por gentileza, preencher as lacunas abaixo com os dados solicitados ou simplesmente marcando com um “x” junto ao quesito apresentado, que corresponda a sua resposta.

1.1 Sexo:

Masculino. Feminino.

1.2 Qual o seu posto ou graduação?

Soldado. Cabo. Sargento.
 SubTentente. Aspirante. Oficial.

1.3 Quantos anos de serviço policial militar você possui? ()

1.4 Você exerce sua atividade em (na):

Apenas na parte administrativa. Apenas na Parte Operacional.

Na parte administrativa, mas também é empregado em serviços operacionais.

Custódia em hospitais. Guarda de presídio.

Em caso de trabalhar na parte operacional, gentileza informar a modalidade:

1.5 Faixa Etária:

até 20 anos. de 41 a 50 anos.
 de 21 a 30 anos. acima de 50 anos.
 de 31 a 40 anos.

1.6 Estado Civil:

Solteiro (a). Divorciado (a). Viúvo (a).
 Casado (a). União Estável.

1.7 Está na ATIVA?

SIM NÃO

1.8 Em caso negativo na 1.7: qual porcentagem do seu salário atual em relação ao que tinha quando estava na ativa?

Parte 2 – Condições de Trabalho

1 – Você é satisfeito com a profissão que você escolheu? Descreva.

2 – Você classifica a sua profissão como de baixo, médio ou alto risco?

3 – As atividades diárias relacionadas ao seu trabalho já lhe trouxeram alguma consequência física ou emocional? Quais?

4 – Seu trabalho interfere em suas relações familiares e/ou sociais? como e por quê?

5 – Você considera que sua remuneração é satisfatória ou insatisfatória? Comente sua resposta.

6 – Na sua percepção, como a sociedade vê o trabalho do PM? Este fato interfere no desempenho de suas atividades? Por quê?

7. Você considera sua situação como Policial Militar como precária ou de escravização? Se Sim, explique o porquê:
